

CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 7186570
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **CONSTAM** em tramitação ou distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL**, com potencial de gerar inelegibilidade, contra:

NOME: JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
CPF: 295.684.209-91
RG: 399863
Órgão expedidor: sspsc
Nome da mãe: Teresa Fontana Colombo
Nome do pai: Casemiro Colombo
Data de nascimento: 28/02/1955
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Separado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : LAGES
Endereço residencial : Rua Caetano Vieira da Costa, 550, Centro

Certidão emitida às 12:59 de 22/07/2026.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0014653-71.2005.8.24.0039	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho	Juízo da Vara da Fazenda Púb., Exec. Fiscais, Acidentes do Trab. e Reg. Públicos da Comarca de Lages	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
0003603-48.2005.8.24.0039	AÇÃO POPULAR	Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho	Juízo da Vara da Fazenda Púb., Exec. Fiscais, Acidentes do Trab. e Reg. Públicos da Comarca de Lages	SUSP/SOBR-Aguarda dec.Inst.Sup
0000003-68.2013.8.24.0029	Ação Civil Pública Cível	Ações Constitucionais	Juízo da Vara Única da Comarca de Imaruí	MOVIMENTO
0000015-82.2013.8.24.0029	AÇÃO POPULAR	Fazenda Pública	Juízo da Vara Única da Comarca de Imaruí	SUSPENSAO

Nos termos do art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) em tramitação, sem sentença condenatória transitada em julgado ou já extintos, abrangidos pelo lapso temporal dos 8 (oito) anos, fixados pela Lei Ficha Limpa.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5000162-31.2020.8.24.0044	AÇÃO POPULAR	Fazenda Pública	Juízo da 2ª Vara da Comarca de Orleans	BAIXADO
0326862-45.2018.8.24.0038	AÇÃO POPULAR	Fazenda Pública	Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville	BAIXADO
0056396-51.2001.8.24.0023	AÇÃO POPULAR	Fazenda Pública	Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital	BAIXADO
0008250-86.2005.8.24.0039	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho	Juízo da Vara da Fazenda Púb., Exec. Fiscais, Acidentes do Trab. e Reg. Públicos da Comarca de Lages	BAIXADO
5062658-28.2021.8.24.0023	AÇÃO POPULAR	Fazenda Pública - Competência Residual	Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital	BAIXADO
0008044-96.2000.8.24.0023	AÇÃO POPULAR	Fazenda Pública	Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital	BAIXADO
0805585-34.2013.8.24.0023	Ação Popular	Civil - Ação Popular	1ª Vara da Fazenda Pública	Arquivado



- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão emitida conforme a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.
- d) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- e) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Apelação, processo nº 0014653-71.2005.8.24.0039, do qual é Relator(a) o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOSÉ AGENOR DE ARAGÃO e no qual figuram, como APELANTE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 06.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como APELADO, JOAO RAIMUNDO COLOMBO - CPF: 295.684.209-91 (representado(a) por ANA CAROLINA DA SILVA - OAB: SC032978, GUSTAVO HENRIQUE SERPA - OAB: SC013355 e CLAUDIA BRESSAN - OAB: SC032985), SERPA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 03.531.251/0001-90 (representado(a) por NELSON ANTONIO SERPA - OAB: SC001658, GUSTAVO HENRIQUE SERPA - OAB: SC013355, RENATO KADLETZ - OAB: SC002886, IRINEU JOSE RUBINI - OAB: SC001854 e CLAUDIA BRESSAN - OAB: SC032985) e, como Interessado(s), MARIA CRISTINA MAZZETTI SUBTIL, constam os seguintes eventos: em 08/11/2005 12:00:00, Processo distribuído por direcionamento; em 08/11/2005 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 17/11/2005 12:00:00, Certidão emitida - Genérico; em 18/11/2005 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 18/11/2005 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 13/02/2006 12:00:00, Despacho outros - Isso posto, 1. Notifique-se os requeridos para oferecerem manifestação por escrito, nos termos do artigo 17, § 7º da Lei 8.429/92, no prazo de 15 [quinze] dias. 2. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para análise da inicial. l.-se.; em 13/02/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 15/02/2006 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 15/02/2006 12:00:00, Mandado emitido - Mandado nº: 1 Situação: Cumprido Local: Cartório Fazenda, Ac. Trabalho e Reg. Públicos - 08/03/2006; em 15/02/2006 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Notificação - Ação de Improbidade Administrativa; em 01/03/2006 12:00:00, Processo apensado - SAJ - Apensado ao processo 039.05.003603-1 - Ação Popular / Lei Especial; em 06/03/2006 12:00:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 09/03/2006 12:00:00, Juntada de mandado - De notificação; em 10/03/2006 12:00:00, Juntada de petição - Procuração.; em 10/03/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 10/03/2006 12:00:00, Carga ao Advogado; em 24/03/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 27/03/2006 12:00:00, Juntada de petição; em 30/03/2006 12:00:00, Certificada a tempestividade - Certifico que a manifestação de fls. 37/65 é tempestiva, posto que o prazo teve início em 10/03/2006 e término em 24/03/2006, tendo sido protocolada em 24/03/2006. ; em 31/03/2006 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 05/06/2006 12:00:00, Ato Ordinatório-Cível - Diante da manifestação do representante do Ministério Público de fl. 67, notifique-se o réu Serpa Advogados Associados, nos termos do artigo 17, § 7º, da Lei n. 8.429-92.; em 06/06/2006 12:00:00, Certificado outros - Certifico que compulsando os autos verifica-se que a notificação ao réu Serpa Advogados associados já foi enviada por carta precatória à comarca de Florianópolis na data de 33v. Em contato telefônico com a Vara de Cartas Precatórias daquela comarca obteve-se a informação de que a respectiva carta precatória já foi cumprida e remetida a este juízo, conforme extarto extarido da internet no verso desta certidão.; em 07/06/2006 12:00:00, Juntada de carta precatória; em 07/06/2006 12:00:00, Aguardando decurso do prazo - informações SERPA - 22/06; em 20/06/2006 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 29/06/2006 12:00:00, Juntada de petição - Informações; em 29/06/2006 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 12/09/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 12/09/2006 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 17/10/2006 12:00:00, Ajuste Correicional-Concluso saneador/julg. antec.; em 26/10/2006 12:00:00, Sentença de mérito gab. (art. 269, I, II e IV do CPC) - Ante os fundamentos expostos JULGO O AUTOR CARECEDOR DE AÇÃO NA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nº 039.05.014653-8, proposta pelo Associado Público de Santa Catarina em relação a João Raimundo Colombo e Serpa Advogados Associados, ante a ausência de interesse processual do pedido na forma do §7º do art. 17 da Lei nº 8.429/92 e, em consequência, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VI, do CPC. Na AÇÃO POPULAR n.º 039.05.003603-1, de outro lado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por Cristina Mazzetti Subtil em relação ao Município de Lages, João Raimundo Colombo, Antônio Cesar Alves de Arruda e Serpa Advogados Associados e, em consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, com base no art. 269, I, do CPC. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, conforme determina o art. 19 da Lei nº 4.717/653. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos nº 039.05.003603-1. Decorrido o prazo para interposição de recursos, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, para fins de reexame necessário. - tipo 1; em 26/10/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 27/10/2006 12:00:00, Registro da sentença - tipo 1; em 27/10/2006 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0297/2006 Teor do ato: Ante os fundamentos expostos JULGO O AUTOR CARECEDOR DE AÇÃO NA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nº 039.05.014653-8, proposta pelo Ministério Público de Santa Catarina em relação a João Raimundo Colombo e Serpa Advogados Associados, ante a ausência de interesse processual do pedido na forma do §7º do art. 17 da Lei nº 8.429/92 e, em consequência, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VI, do CPC. Na AÇÃO POPULAR n.º 039.05.003603-1, de outro lado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por Cristina Mazzetti Subtil em relação ao Município de Lages, João Raimundo Colombo, Antônio Cesar Alves de Arruda e Serpa Advogados Associados e, em consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, com base no art. 269, I, do CPC. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, conforme determina o art. 19 da Lei nº 4.717/653. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos nº 039.05.003603-1. Decorrido o prazo para interposição de recursos, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, para

fins de reexame necessário. Advogados(s): Nelson Antonio Serpa (OAB 001.658/SC), Irineu José Rubini (OAB 1854SC), Edson Ribeiro Colombo (OAB 020.649/SC); em 31/10/2006 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0297/2006 Data da Publicação: 31/10/2006 Data da Circulação: 31/10/2006 Número do Diário: 85 Página:; em 20/11/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 20/11/2006 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 15/12/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 15/12/2006 12:00:00, Processo entranhado - Entranhado o processo 039.05.014653-8/001 - Apelação Cível; em 20/12/2006 12:00:00, Juntada de apelação; em 09/01/2007 12:00:00, Ato Ordinatório-Cível - Diante da manifestação do Representante do Ministério Público à fl. 183 dos autos de Ação Popuçar n. 039.05.003603-1, intime-se o procurador da autora, Dr. Pedro Ivo Agustini, acerca da decisão de fls. 238/262.; em 23/01/2007 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Genérico; em 16/02/2007 12:00:00, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimado o apelado, para apresentar contra-razões a pelação de fls. 265/311, no prazo de 15 (quinze) dias.; em 21/02/2007 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 21/02/2007 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 27/02/2007 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 05/03/2007 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0046/2007 Teor do ato: Fica intimado o apelado, para apresentar contra-razões a pelação de fls. 265/311, no prazo de 15 (quinze) dias. Advogados(s): Nelson Antonio Serpa (OAB 001.658/SC), Irineu José Rubini (OAB 1854SC), Edson Ribeiro Colombo (OAB 020.649/SC); em 07/03/2007 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0046/2007 Data da Publicação: 07/03/2007 Data da Circulação: 07/03/2007 Número do Diário: 159 Página:; em 23/03/2007 12:00:00, Juntada de contrarrazões; em 23/03/2007 12:00:00, Juntada de petição - Substabelecimento; em 29/03/2007 12:00:00, Juntada de contrarrazões; em 29/03/2007 12:00:00, Certificado outros - Certifico, para os devidos fins, que o apelado, Serpa Advogados, equivocou-se ao encaminhar as razões de contra-razões, endereçando-as ao processo de Ação de Improbidade n. 039.05.008250-5, quando em verdade diziam respeito aos presentes autos. Diante disto, na fl. 339 onde se lê "Apelação Cível nos autos de Ação de Improbidade", leia-se "Contra-Razões" e onde se lê "039.05.008250-5", leia-se "039.05.014653-8", eis que os fundamentos das referidas razões dizem respeito tão-somente as contra-razões esperadas por este juízo. É o que me cumpre certificar.; em 30/03/2007 12:00:00, Certificada a tempestividade - Certifico que a contra-razão de fls. 315/337 é tempestiva, tendo em vista que o prazo teve início em 08/03/2007 e término em 22/03/2007, tendo sido protocolada em 22/03/2007. Certifico ainda que a contra-razão de fls. 338/374 é intempestiva, tendo em vista que o prazo teve início em 08/03/2007 e término em 22/03/2007, tendo sido protocolada em 27/03/2007; em 09/04/2007 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 09/04/2007 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 12/04/2007 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 16/04/2007 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 24/04/2007 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 24/04/2007 12:00:00, Despacho outros - 1. Ante a sua tempestividade, recebo o recurso de apelação somente no seu efeito devolutivo, ante a faculdade prevista no art. 14 da Lei n.º 7.357/85 [Lei de Ação Civil Pública]. 2. Considerando o ato ordinatório de fls. 376 e que o apelado já apresentou contra-razões, encaminhe-se os autos à superior instância de julgamento, com baixa na estatística e as homenagens de estilo. l.-se.; em 26/04/2007 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 26/04/2007 12:00:00, Certidão emitida - Genérico; em 26/04/2007 12:00:00, Aguardando publicação; em 27/04/2007 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0104/2007 Teor do ato: 1. Ante a sua tempestividade, recebo o recurso de apelação somente no seu efeito devolutivo, ante a faculdade prevista no art. 14 da Lei n.º 7.357/85 [Lei de Ação Civil Pública]. 2. Considerando o ato ordinatório de fls. 376 e que o apelado já apresentou contra-razões, encaminhe-se os autos à superior instância de julgamento, com baixa na estatística e as homenagens de estilo. l.-se. Advogados(s): Nelson Antonio Serpa (OAB 001.658/SC), Irineu José Rubini (OAB 1854SC), Edson Ribeiro Colombo (OAB 020.649/SC), Jaisson José da Silva (OAB 020.159/SC); em 27/04/2007 12:00:00, Remessa ao Tribunal de Justiça; em 04/05/2007 09:16:00, Distribuição por Prevenção - Prevenção em razão do processo nº 20050150506 ; em 04/05/2007 09:26:00, Vista à PGJ; em 04/05/2007 10:41:00, Transferência de Processo - Novo titular. Des. Newton Janke removido da 2ª Câmara de Direito Civil para assumir a vaga aberta na 2ª Câmara de Direito Público com a aposentadoria do Des. Orli Rodrigues, conforme deliberação Sessão Pleno de 01/10/2008. ; em 04/05/2007 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0104/2007 Data da Publicação: 02/05/2007 Número do Diário: 194 Página:; em 01/06/2007 08:17:00, Volta da PGJ/Concluso ao Relator - Disponível no site www.mp.sc.gov.br, em Serviços>Processos com vista à PGJ.; em 01/06/2007 09:20:00, Transferência de Processo - Retorno dos autos ao titular - Término da substituição; em 01/06/2007 13:25:00, Remessa ao gabinete; em 09/07/2010 15:46:00, Despacho do Relator Pedindo Dia para Julgamento - 27/07/2010 ; em 09/07/2010 15:46:00, Despacho do Revisor - 27/07/2010 ; em 09/07/2010 15:46:00, Processo Pautado - Data da pauta: 27/07/2010 ; em 09/07/2010 15:46:00, Concluso ao Relator - 27/07/2010 ; em 27/07/2010 14:00:00, Vista ao Desembargador - Data da pauta: 03/08/2010 Decisão: conceder vista dos autos ao Exmo. Sr. Des. João Henrique Blasi após o voto do eminente relator no sentido de dar provimento ao recurso do Ministério Público para cassar a decisão de 1º grau.; em 03/08/2010 14:00:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 10/08/2010 ; em 10/08/2010 14:00:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 17/08/2010 ; em 17/08/2010 14:00:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 24/08/2010 ; em 24/08/2010 14:00:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 31/08/2010 ; em 31/08/2010 14:00:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 14/09/2010 ; em 14/09/2010 14:00:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 21/09/2010 ; em 21/09/2010 14:00:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 28/09/2010 ; em 28/09/2010 14:00:00, Vista ao Desembargador - Data da pauta: 05/10/2010 Decisão: suspender o julgamento e determinar a abertura de vista dos autos ao Exmo. Sr. Des. Cid Goulart após os votos do eminente relator no sentido de dar provimento ao recurso do Ministério Público para cassar a decisão de 1º grau e Exmo. Sr. Des. João Henrique Blasi no sentido de negar provimento ao recurso.; em 05/10/2010 14:00:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 19/10/2010 ; em 19/10/2010 14:00:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 26/10/2010 ; em 26/10/2010 14:00:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 09/11/2010 ; em 09/11/2010 14:00:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 16/11/2010 ; em 16/11/2010 14:00:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 23/11/2010 ; em 23/11/2010 14:00:00, Não reformada; em 23/11/2010 14:00:00, Voto do Revisor; em 23/11/2010 14:00:00, Julgamento por Acórdão - Decisão: por maioria de votos, negar provimento ao recurso. Vencido o relator que votou no

sentido de dar provimento ao recurso. Custas legais. Designado para lavrar o acórdão o Exmo. Sr. Des. João Henrique Blasi.; em 23/11/2010 14:00:00, Acórdão Assinado; em 23/11/2010 15:03:00, Remessa ao gabinete; em 23/11/2010 15:03:00, Recebido pelo gabinete; em 26/11/2010 09:29:00, Remessa ao gabinete; em 26/11/2010 10:45:00, Recebido pelo gabinete; em 26/11/2010 17:10:00, Remessa ao gabinete; em 26/11/2010 17:14:00, Recebido pelo gabinete; em 29/11/2010 10:32:00, Remessa à Divisão de Documentação/Seção de Padronização; em 29/11/2010 10:57:00, Recebido Divisão de Documentação e Informações; em 29/11/2010 16:22:00, Remessa à Divisão de Editais; em 29/11/2010 19:34:00, Relação de Acórdãos no Setor de Editais / Para Conferência; em 03/12/2010 12:55:00, Publicado Edital de Assinatura de Acórdãos - Nº Edital: 3865/10 Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico n. 1060 - www.tjsc.jus.br ; em 28/01/2011 08:23:00, Expedido Ofício Intimação Ministério Público - RELAÇÃO 4573 - MP - Ed.3865/10, pub.: 03/12/10 ; em 03/02/2011 12:00:00, Intimação do Ministério Público - RELAÇÃO 4573 - MP ; em 03/02/2011 12:04:00, Remessa à PGJ - Protocolo de Intenções 002/2005 - GP ; em 21/02/2011 14:14:00, Protocolada Petição / Recurso Especial - Protocolo: 1128 Peticionante: Representante do Ministério Público ; em 21/02/2011 17:39:00, Volta da PGJ; em 22/02/2011 13:23:00, Remessa à Divisão de Editais; em 22/02/2011 13:50:00, Recebido na Divisão de Editais - Retorno dos autos da Secretaria de Informações Processuais ; em 23/02/2011 06:45:00, Recebida Petição pela Divisão de Recursos; em 10/03/2011 11:46:00, Remessa à Divisão de Recursos - Balcão de Recursos da Div. de Editais ; em 17/03/2011 06:07:00, Aguardando juntada de petição / na Seção de Recursos; em 28/03/2011 10:01:00, Juntada de Petição / Seção de Recursos - 1128 ; em 29/03/2011 09:40:00, Na Divisão de Recursos; em 14/04/2011 17:17:00, Registrada Interposição de Recurso Especial - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 10/05/2011 08:14:00, Expedido Aviso / Seção de Cadastro/Div. Rec. - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Intimo o(s) Sr(s) Dr(s) procurador(es) judicial(is) do(s) recorrido(s) para, no prazo da lei, apresentar(em), querendo, as contra-razões no recurso interposto. ; em 10/05/2011 08:23:00, Localização física / Seção de Cadastro/Div.Rec. - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 12/05/2011 12:49:00, Publicado Aviso / Seção de Cumprimento de Despacho/Div. Rec. - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - DJE Nº 1153 ; em 16/05/2011 14:34:00, Vista ao Advogado - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Jaisson José da Silva - Adv. Gustavo Henrique Serpa autoriza André Luiz Graes (carga conjunta) ; em 27/05/2011 16:31:00, Protocolada Contrarrazões - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Protocolo: 31043 Peticionante: João Raimundo Colombo ; em 02/06/2011 08:37:00, Recebida petição contrarrazões / Seção de Juntada / Div. Rec; em 15/06/2011 14:37:00, Volta do Advogado - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 16/06/2011 13:30:00, Remessa à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 17/06/2011 10:21:00, Localização física / Seção de Juntada/Div. Rec - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 17/06/2011 13:52:00, Juntada de Petição / Seção de Juntada/Div. Rec. - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - 31043 ; em 05/07/2011 10:57:00, Concluso ao 2º Vice-Presidente - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 05/07/2011 15:59:00, Recebido pelo Gabinete do 2º Vice-Presidente - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 23/08/2011 17:06:00, Autos Recebidos pela Divisão de Recursos - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 25/08/2011 07:00:00, Publicada Decisão de Recurso Especial Admitido - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - DJE N. 1.227 ; em 25/08/2011 12:14:00, Localização física / Seção de Cumprimento de Despacho/Div. R - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 25/08/2011 17:08:00, Ag. Intim. pessoal do MP / Seção de Juntada/Div. Rec. SCD - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 29/08/2011 11:07:00, Vista à PGJ - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 29/08/2011 11:08:00, Remessa à PGJ - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 19/09/2011 15:07:00, Protocolada Petição / Agravo Lei 12.322/10 - Protocolo: 3189 Peticionante: o ministerio publico do estado de santa catarina ; em 20/09/2011 13:06:00, Remessa à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 21/09/2011 13:39:00, Recebida petição / Agravo / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 23/09/2011 18:01:00, Remessa à Seção de Agravos/Div. Rec. / STLJ - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 26/09/2011 13:09:00, Juntada de Petição / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Protocolo nº 3189. ; em 27/09/2011 18:36:00, Registrada a interposição de Recurso Especial com Agravo - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 27/09/2011 18:40:00, Expedida certidão / Seção de Cadastro/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 30/09/2011 19:18:00, Expedido Aviso / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Intimo o(s) Sr(s) Dr(s) procurador(es) judicial(is) do(s) agravado(s) para, no prazo da lei, apresentar(em), querendo, as peças e contrarrazões no agravo interposto. ; em 30/09/2011 19:18:00, Localização física / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 04/10/2011 12:13:00, Publicado Aviso / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - DJ E nº 1254 ; em 10/10/2011 13:37:00, Recebido pela Seção de Xerox - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 10/10/2011 15:28:00, Autos em consulta na Divisão de Protocolo Judicial - [Incidente: Agravo em

Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Adv. Jaisson José da Silva, OAB/SC 20159 ; em 10/10/2011 15:34:00, Remessa à Seção de Xerox - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Adv. Jaisson José da Silva, OAB/SC 20159 ; em 10/10/2011 18:31:00, Volta Seção Xerox - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 11/10/2011 12:07:00, Protocolada Contrarrazões - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Protocolo: 40691 Peticionante: João Raimundo Colombo ; em 11/10/2011 13:20:00, Remessa à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - P/Agravos ; em 11/10/2011 16:07:00, Retorno à Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 18/10/2011 14:01:00, Recebida petição / Contrarrazões / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 19/10/2011 12:27:00, Localização física / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 09/11/2011 15:10:00, Juntada de Petição / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - 040691 ; em 01/02/2012 15:41:00, Decurso de prazo para ofertar contrarrazões / SCD - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 01/02/2012 15:47:00, Remessa Seção Digitalização / aguardando transmissão STJ - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - 2 vls. e 5 anexos ; em 01/02/2012 15:47:00, Remessa Seção Digitalização / aguardando transmissão STJ - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - 2 vls. e 5 anexos ; em 20/06/2012 17:51:00, Protocolada Petição / Renúncia de Mandato - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Protocolo: 2991 Peticionante: Jaisson José da Silva ; em 20/06/2012 17:51:00, Protocolada Petição / Renúncia de Mandato - Protocolo: 2992 Peticionante: Jaisson José da Silva ; em 20/06/2012 17:52:00, Protocolada Petição / Renúncia de Mandato - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Protocolo: 2990 Peticionante: Jaisson José da Silva ; em 21/06/2012 13:12:00, Recebida petição / Diversa / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 21/06/2012 13:12:00, Recebida petição / Diversa / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 21/06/2012 13:12:00, Recebida petição / Diversa / Seção de Agravos/Div. Rec. ; em 22/06/2012 18:07:00, Remessa à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 26/06/2012 15:26:00, Processo Desarquivado - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 26/06/2012 15:39:00, Juntada de Petição / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Prot.002990 ; em 26/06/2012 15:40:00, Juntada de Petição / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Prot.002991 ; em 26/06/2012 15:40:00, Juntada de Petição / Seção de Agravos/Div. Rec. - Prot.002992 ; em 26/06/2012 15:45:00, Remessa à Seção de Cadastro/Div. Rec. / SPA - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 28/06/2012 18:17:00, Cadastrado Subst/Procuração / Seção de Cadastro / Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 28/06/2012 18:17:00, Cadastrado Subst/Procuração / Seção de Cadastro / Div. Rec. - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 28/06/2012 18:17:00, Cadastrado Subst/Procuração / Seção de Cadastro / Div. Rec. - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 28/06/2012 18:17:00, Cadastrado Subst/Procuração / Seção de Cadastro / Div. Rec. ; em 03/07/2012 18:11:00, Remessa à Seção de Agravos/Div. Rec. / SCP - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 04/07/2012 16:44:00, Outras / Informação - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Processo enviado ao destino por meio do malote nº 525 ; em 04/07/2012 16:45:00, Remessa Seção Digitalização / aguardando transmissão STJ - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - 2 vls + 5 anexos. ; em 14/08/2012 16:39:00, Solicitada Certidão Narrativa - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 16/08/2012 10:34:00, Outras / Observação - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Autos solicitados p/ expedir certidão - DRI ; em 16/08/2012 13:55:00, Remessa à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 17/08/2012 18:37:00, Processo Desarquivado - [Incidente:

Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 17/08/2012 18:41:00, Remessa à Diretoria de Recursos e Incidentes - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - A/C PATRICIA ; em 20/08/2012 11:33:00, Recebido no gabinete do Diretor de Recursos e Incidentes - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - 2 vol; 5 anexos ; em 20/08/2012 11:34:00, Recebida solicitação de certidão narrativa na DRI - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 20/08/2012 11:34:00, Localização interna; em 22/08/2012 08:04:00, Certidão à Disposição do Requerente Seção Prot. Jud. e Info; em 22/08/2012 14:17:00, Certidão Retirada - entregue Lucas Rodolfo Mazzali ; em 24/08/2012 15:20:00, Remessa à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores - 2 vol.; 5 anexos. ; em 04/09/2012 12:54:00, Remessa à Seção de Agravos/Div. Rec. / SCD - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 04/09/2012 19:03:00, Remessa / Outras - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 04/09/2012 19:03:00, Remessa / Outras - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 04/09/2012 19:04:00, Remessa Seção Digitalização / aguardando transmissão STJ - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - 2 vols. + 5 anexos ; em 04/09/2012 19:04:00, Remessa Seção Digitalização / aguardando transmissão STJ - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - 2 vols. + 5 anexos ; em 17/09/2012 14:06:00, Remetidos os Autos ao STJ / AREsp Cív - digitalizado - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 17/09/2012 14:07:00, Remetidos os Autos ao STJ / REsp Cív Adm - digitalizado - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 21/09/2012 16:57:00, Remessa ao arquivo temporário - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 27/09/2012 15:27:00, Processo Arquivado / Arquivo Temporário - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Localização: 2907 e 2915 ; em 17/04/2013 17:20:00, Processo Arquivado / Arquivo Temporário - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Localização: 2915 e 2907 ; em 24/06/2014 13:25:00, Solicitada Certidão Narrativa - Solicitante: Danyelle Cristina Schemes, OAB/SC 23840. Protocolo n. 001640. ; em 24/06/2014 13:42:00, Remessa ao gabinete do Diretor de Recursos e Incidentes - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - 2 - VOL - 5 ANEXOS ; em 24/06/2014 13:42:00, Remessa ao gabinete do Diretor de Recursos e Incidentes - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - 2 - VOL - 5 ANEXOS ; em 24/06/2014 15:30:00, Recebida solicitação de certidão narrativa na DRI - Aguarda desarquivamento dos autos p/ expedição da certidão narrativa ; em 25/06/2014 09:01:00, Recebido no gabinete do Diretor de Recursos e Incidentes - 2 vol; 05 anexos ; em 26/06/2014 12:29:00, Ag. julg. de Tribunal Superior - Seção de Rec. Julg./DRTS - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Armário 203 C - Torre I 5A ; em 26/06/2014 13:07:00, Remessa à Seção de Recursos Julgados (SRJTS) / SCD - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 26/06/2014 13:32:00, Certidão à Disposição do Requerente Seção Prot. Jud. e Info; em 27/06/2014 13:57:00, Certidão Retirada - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Por Maríndia da Silva Freitas ; em 07/11/2018 13:15:00, Recebidos Documentos - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 10/12/2018 14:47:37, Retorno do Tribunal Superior - Decisão Não Reformada - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 10/12/2018 14:50:46, Retorno do Tribunal Superior - Recurso Repetitivo (TEMA) - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 10/12/2018 14:52:03, Saídos por Redistribuição - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 10/12/2018 14:52:04, Transferência de Processo - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Orgão Julgador Anterior: Segunda Vice-Presidência Orgão Julgador Novo: Segunda Vice-Presidência Relator Anterior: Desembargador Mazoni Ferreira Relator Novo: 2º Vice-Presidente Motivo da alteração: Transferência ao novo agente genérico (Relator: 2º Vice-Presidente), conforme SPA 26692/2017.; em 07/01/2019 13:32:42, Recebido na Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores/DRI - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 07/01/2019 13:32:42, Recebido na Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores/DRI - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 07/01/2019 13:32:42, Recebido na Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores/DRI; em 07/01/2019 13:37:40, Conclusão ao Vice-Presidente - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Em 07/01/2019, faço estes autos conclusos ao(à) Excelentíssimo(a) 2º Vice-Presidente, Segunda Vice-Presidência; em 07/01/2019 13:49:32, Alteração de Cadastro Efetuada; em 07/01/2019 14:09:00, Remessa ao Gabinete - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 07/01/2019 16:23:26, Recebido pelo Gabinete - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - 2º Vice-Presidente; em 08/01/2019 14:31:40, Decisão Monocrática Interlocutória Liberada nos Autos - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial:

00146537120058240039/50000] ; em 08/01/2019 14:31:43, Recurso Extraordinário com repercussão geral - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - À vista do exposto, com fundamento no art. 1.030, inc. III, do CPC/2015, determino o sobrestamento do recurso até o julgamento definitivo dos Recursos Extraordinários 610.523 e 656.558/SP pelo Supremo Tribunal Federal (Tema 309/STF). Publique-se e intimem-se.; em 08/01/2019 15:12:41, Remessa à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores/DRI - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 08/01/2019 15:35:22, Recebido na Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores/DRI - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 23/01/2019 16:17:00, Aguardando Publicação do Expediente no DJE - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - DM SCD12 19 ; em 23/01/2019 18:46:00, Encaminhado para Publicação no DJE - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - ed. 2248/2250/2252/2253; em 24/01/2019 16:23:11, Expedida Certidão - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Certidão de Publicação - SCD; em 25/01/2019 00:00:00, Publicado - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Disponibilizado em 24/01/2019 Tipo de publicação: Decisão Monocrática Número do Diário Eletrônico: 2986; em 08/02/2019 12:32:11, Expedido Certidão de Intimação Pessoal do MP - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - [TJSC] Intimação de decisão e remessa ao MP -; em 08/02/2019 12:59:28, Remessa ao Ministério Público - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 08/02/2019 12:59:28, Recebido pelo Ministério Público - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 13/02/2019 16:53:23, Remessa ao Tribunal de Justiça - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 13/02/2019 16:53:23, Remessa ao Tribunal de Justiça - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 13/02/2019 16:53:23, Remessa ao Tribunal de Justiça; em 13/02/2019 16:53:28, Manifestação Ministério Público - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] - Procurador: Rogê Macedo Neves Ciência; em 13/02/2019 18:17:06, Recebido pelo Tribunal de Justiça - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 13/02/2019 18:17:06, Recebido pelo Tribunal de Justiça - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 13/02/2019 18:17:06, Recebido pelo Tribunal de Justiça; em 14/02/2019 13:14:29, Remessa ao NUGEP - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 14/02/2019 16:54:38, Recebido no NUGEP - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 14/02/2019 17:24:59, Processo sobrestado - repercussão geral - RG (STF) - (N tema\ordem:309) [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 15/02/2019 12:38:44, Remessa ao Arquivo Temporário Sobrestados - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 20/02/2019 14:38:45, Recebido no Arquivo Temporário Sobrestados - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00146537120058240039/50000] ; em 29/01/2021 13:43:29, Alteração de Cadastro Efetuada; em 27/02/2021 16:04:56, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 27/02/2021 16:05:03, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 23/11/2021 11:21:08, Alterado o assunto processual; em 23/11/2021 11:24:04, Juntada de íntegra do processo sobrestado; em 23/11/2021 11:27:42, Juntada de peças digitalizadas; em 23/11/2021 11:28:07, Juntada de certidão; em 23/11/2021 11:28:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 182 (APELADO - JOAO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/12/2021 00:00:00 Data final: 13/12/2021 23:59:59; em 23/11/2021 11:28:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 182 (APELADO - SERPA ADVOGADOS ASSOCIADOS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/12/2021 00:00:00 Data final: 13/12/2021 23:59:59; em 23/11/2021 11:28:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 182 (APELANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2021 00:00:00 Data final: 07/12/2021 23:59:59; em 23/11/2021 11:28:29, Remetidos os Autos - PFM -> DRTS; em 30/11/2021 15:36:11, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 185; em 30/11/2021 15:37:01, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 185; em 03/12/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 183 e 184; em 14/12/2021 01:02:53, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 183 e 184; em 26/01/2022 13:16:58, Remessa interna para revisão pela Vice-Presidência - DRTS -> VPRES2; em 27/07/2022 16:05:38, PROCURAÇÃO - JOAO RAIMUNDO COLOMBO (SC032978 - ANA CAROLINA DA SILVA); em 27/07/2022 17:21:03, Despacho; em 27/07/2022 17:21:03, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 01/08/2022 18:43:00, Juntada de certidão; em 02/08/2022 09:11:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 193 (APELADO - JOAO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/08/2022 00:00:00 Data final: 19/08/2022 23:59:59; em 02/08/2022 09:11:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 193 (APELADO - SERPA ADVOGADOS ASSOCIADOS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/08/2022 00:00:00 Data final: 19/08/2022 23:59:59; em 02/08/2022 09:11:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 193 (APELANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/08/2022 00:00:00 Data final: 17/08/2022 23:59:59; em 03/08/2022 16:30:13, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 198; em 11/08/2022 15:43:12, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 198; em 12/08/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 196 e 197; em 20/08/2022 01:02:34, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 196 e 197; em 22/08/2022 17:14:24, Remessa interna para revisão pela Vice-Presidência - DRTS -> VPRES2. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Dano ao Erário, Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO e Erro de Procedimento, Processo e Procedimento, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 270.350,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00146537120058240039

Número da Certidão: 40624

Código de Segurança: 66c7e1df

Data de geração: 22/07/2026 15:47:46





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AÇÃO POPULAR, processo nº 0003603-48.2005.8.24.0039, distribuído para o Juízo da Vara da Fazenda Púb., Exec. Fiscais, Acidentes do Trab. e Reg. Públicos da Comarca de Lages e no qual figuram, como AUTOR, MARIA CRISTINA MAZZETTI SUBTIL - CPF: 376.581.310-91 (representado(a) por PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI - OAB: SC011484) e, como RÉU, MUNICÍPIO DE LAGES/SC - CNPJ: 82.777.301/0001-90 (representado(a) por KLEBER SCHIMITZ SILVA - OAB: SC008786), ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA - CPF: 195.120.159-00, JOAO RAIMUNDO COLOMBO - CPF: 295.684.209-91 (representado(a) por ANA CAROLINA ZACCHI DA SILVA - OAB: SC032978 e GUSTAVO HENRIQUE SERPA - OAB: SC013355), constam os seguintes eventos: em 22/03/2005 12:00:00, Processo distribuído por sorteio; em 22/03/2005 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 23/03/2005 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 28/03/2005 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 13/04/2005 12:00:00, Sentença de mérito gab.(art. 269,I,II e IV do CPC) - Isso posto, Julgo a autora CARECEDORA DA AÇÃO, em face da inépcia da inicial [art. 295, inc. III do CPC] e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. - tipo 1; em 15/04/2005 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 15/04/2005 12:00:00, Aguardando publicação; em 20/04/2005 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0086/2005 Teor do ato: Isso posto, Julgo a autora CARECEDORA DA AÇÃO, em face da inépcia da inicial [art. 295, inc. III do CPC] e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Advogados(s): Pedro Ivo Pacheco Agustini (OAB 00011484SC); em 26/04/2005 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 27/04/2005 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 27/04/2005 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 27/04/2005 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0086/2005 Data da Publicação: 26/04/2005 Número do Diário: 11655 Página.; em 28/04/2005 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 03/05/2005 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 04/05/2005 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público - INTIMAÇÃO DA SENTENÇA; em 06/05/2005 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 06/05/2005 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 16/05/2005 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 17/05/2005 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 18/05/2005 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 18/05/2005 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 18/05/2005 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 18/05/2005 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 18/05/2005 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 20/05/2005 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 27/05/2005 12:00:00, Certificado decurso de prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelas partes acerca da sentença de fls.27/32. Ao que faço remessa destes autos ao TJSC para o reexame necessário.; em 27/05/2005 12:00:00, Remessa ao Tribunal de Justiça; em 20/02/2006 12:00:00, Reabertura de processo; em 20/02/2006 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 20/02/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 20/02/2006 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 21/02/2006 12:00:00, Despacho outros - Cite-se, através do Oficial de Justiça, o Município de Lages, na pessoa do Procurador Geral do Município, e o requerido Antonio César Alves de Arruda para querendo contestarem a lide nos termos do art. 297 do CPC, observando-se o contido no art. 188 do CPC para o réu Município de Lages. Intime-se o Município de Lages para cumprimento da liminar deferida. Sobreponha-se a capa do juízo sobre a autuação do Tribunal de Justiça. I-se.; em 23/02/2006 12:00:00, Despacho outros - R.h. Certifique o cartório a existência de feito com o mesmo objeto e a mesma causa de pedir para análise de eventual existência de conexão ou litispendência de feitos. Após, voltem conclusos. I-se.; em 23/02/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 01/03/2006 12:00:00, Certificado outros - Em atendimento ao despacho de fl. 83, certifico que revendo os processos que tramitam junto a Vara da Fazenda Pública desta comarca de Lages/SC, constatei a existência de uma ação de Improbidade Administrativa, com número 039.05.014653-8, em que são partes o Ministério Público de Santa Catarina, João Raimundo Colombo e Serpa Advogados Associados, na qual se discute a legalidade da contratação dos serviços advocatícios a serem prestados por este escritório razão por que procedo o apensamento das ações Popular (039.05.003603-1) e de Improbidade Administrativa (039.05.014653-8), e encaminho os presentes autos conclusos.; em 01/03/2006 12:00:00, Processo apensado - SAJ - Apensado o processo 039.05.014653-8 - Ação de Improbidade Administrativa / Lei Especial; em 01/03/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 01/03/2006 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 06/03/2006 12:00:00, Despacho determinando citação/notificação - Determino a reunião da presente ação com a Ação de Improbidade Administrativa n. 039.05.014653-8, com respectivo cadastro no SAJpg. Cite-se, através de oficial de justiça, os requeridos Município de Lages [na pessoa do Procurador Geral do Município], João Raimundo Colombo e Antônio César Alves de Arruda, para querendo contestarem a lide nos termos do art. 297 do CPC, observando-se o contido no art. 188 do CPC para a Fazenda Pública. Intime-se o Município de Lages para cumprimento da liminar deferida pelo acórdão de fls. 60/70. I-se.; em 06/03/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 06/03/2006 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 06/03/2006 12:00:00, Mandado emitido - Mandado nº: 2 Situação: Cumprido Local: Cartório Fazenda, Ac. Trabalho e Reg. Públicos - 20/03/2006; em 06/03/2006 12:00:00, Mandado emitido - Mandado nº: 1 Situação: Cumprido Local: Cartório Fazenda, Ac. Trabalho e Reg. Públicos - 20/03/2006; em 16/03/2006 12:00:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em

16/03/2006 12:00:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 27/03/2006 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 28/03/2006 12:00:00, Juntada de mandado - De citação; em 29/03/2006 12:00:00, Juntada de mandado - De citação.; em 18/04/2006 12:00:00, Juntada de contestação; em 19/04/2006 12:00:00, Certificada a tempestividade - Certifico que a contestação de fls. 89/106 é tempestiva, tendo em vista que o prazo teve início em 29/03/2006 e término em 17/04/2006, tendo sido protocolada em 17/04/2006.; em 19/04/2006 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 19/04/2006 12:00:00, Juntada de contestação - Dr. Edson Ribeiro Colombo; em 19/04/2006 12:00:00, Certificada a tempestividade - Certifico que a contestação de fls. 108/124 é tempestiva, tendo em vista que o prazo teve início em 30/03/2006 e término em 18/04/2006, tendo sido protocolada em 18/04/2006.; em 20/04/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 20/04/2006 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 05/05/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 08/05/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 08/05/2006 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 10/05/2006 12:00:00, Despacho determinando citação/notificação - 1. Cite-se o escritório de advocacia Serpa Advogados Associados, nas pessoas de seus representantes, com endereço indicado à fls. 127, para que conteste a ação no prazo de 20 dias, nos termos do inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.717/65. 2. Decorrido o prazo de resposta, abra-se vista dos autos à autora, para manifestar-se acerca das peças contestatórias; 3. Após, encaminhe-se os autos ao Ministério Público. l-se.; em 10/05/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 12/05/2006 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 18/05/2006 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Citação - Ação Popular; em 20/06/2006 12:00:00, Juntada de carta precatória; em 21/07/2006 12:00:00, Juntada de contestação - Serpa Advogados Associados; em 21/07/2006 12:00:00, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 131/147, no prazo de 10 (dez) dias.; em 24/07/2006 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0203/2006 Teor do ato: Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 131/147, no prazo de 10 (dez) dias. Advogados(s): Pedro Ivo Pacheco Agustini (OAB 011.484/SC); em 24/07/2006 12:00:00, Aguardando decurso do prazo - impugnar; em 27/07/2006 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0203/2006 Data da Publicação: 26/07/2006 Data da Circulação: 27/07/2006 Número do Diário: 18 Página.; em 16/08/2006 12:00:00, Certificado decurso de prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pela requerente acerca da intimação, de fls.148, referente as contestações.; em 17/08/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 21/08/2006 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 24/08/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 28/08/2006 12:00:00, Ato Ordinatório-Cível - Diante da manifestação do Representante do Ministério Público, intime-se a requerente na pessoa de seu advogado, Dr. Pedro Ivo Pacheco Agustini, para que se manifeste acerca da manifestação de fls. 151/153, no prazo de 10 (dez) dias.; em 28/08/2006 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0230/2006 Teor do ato: Diante da manifestação do Representante do Ministério Público, intime-se a requerente na pessoa de seu advogado, Dr. Pedro Ivo Pacheco Agustini, para que se manifeste acerca da manifestação de fls. 151/153, no prazo de 10 (dez) dias. Advogados(s): Pedro Ivo Pacheco Agustini (OAB 011.484/SC); em 30/08/2006 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0230/2006 Data da Publicação: 30/08/2006 Data da Circulação: 30/08/2006 Número do Diário: 43 Página.; em 12/09/2006 12:00:00, Certificado decurso de prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelo procurador da requerente acerca da manifestação do Ministério Público de fls. 151/153. Motivo pelo qual faço conclusos os autos para apreciação do MM Juiz da Vara da Fazenda.; em 12/09/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 12/09/2006 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 13/09/2006 12:00:00, Decisão determinando suspensão (Cível) - Em face da continência anteriormente declarada [fls. 85-86], bem como a diferente fase processual entre ambos os feitos, determino a suspensão da presente Ação Popular, a fim de que aguarde o momento do julgamento da Ação de Improbidade Administrativa em apenso [039.05.014653-8], nos termos do art. 265, IV, a, do CPC.; em 26/10/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 09/01/2007 12:00:00, Ato Ordinatório-Cível - Diante da manifestação do Representante do Ministério Público de fl. 183, intime-se o procurador da autora, Dr. Pedro Ivo Agustini, acerca da decisão prolatada nos autos de Ação de Improbidade n. 039.05.014653-8, às fls. 238/262.; em 10/01/2007 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Intimação por Carta - Genérico; em 11/01/2007 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 16/01/2007 12:00:00, Juntada de ofício; em 22/01/2007 12:00:00, Ato Ordinatório-Cível - Diante da certidão de fl. 185, oficie-se a OAB para que forneça o atual endereço do Dr. Pedro Ivo Agustini, no prazo de 5 (cinco) dias.; em 24/01/2007 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 26/01/2007 12:00:00, Juntada de ofício - Ofício OAB; em 26/01/2007 12:00:00, Certificado outros - Certifico que, nesta data, em contato com a secretária da OAB, subseção de Lages, obteve-se a informação acerca dos endereços constantes na relação da OAB/SC do Dr. Pedro Ivo Pacheco Agustini, conforme extrato de fl. 189. Nesta oportunidade foram informados, também, os telefones de contato do advogado, através dos quais foi verificada a mudança do endereço do referido advogado. Assim, atualmente o Dr. Pedro Ivo Pacheco Agustini, deve ser intimado acerca da decisão de fls. 238/262 no seu atual endereço, a saber: Rua Benjamin Constant, 178, sala 306, Edifício Lídia, Centro, em Lages/SC. É o que me cumpre certificar.; em 29/01/2007 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Intimação da Sentença; em 30/01/2007 12:00:00, Aguardando decurso do prazo - 09/02 - Aguardando mandado; em 30/01/2007 12:00:00, Juntada de ofício - ; em 31/01/2007 12:00:00, Aguardando decurso do prazo - 15/02 - Aguardando trânsito em julgado; em 16/02/2007 12:00:00, Certificado decurso de prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelo autor acerca da sentença de fls. 157/181. Motivo pelo qual deverão os autos serem remetidos ao tribunal de Justiça para reexame necessário.; em 04/06/2007 12:00:00, Ajuste Correicional-Rem. ao Tribunal de Justiça; em 26/06/2014 17:41:00, Certidão emitida - Narrativa; em 23/09/2021 17:28:17, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 23/09/2021 17:28:45, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. (RÉU - MUNICÍPIO DE LAGES/SC) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/09/2021 00:00:00 Data final: 24/09/2021 23:59:59; em 23/09/2021 17:38:09, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 98; em 23/09/2021 17:38:09, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 98; em 26/07/2022 16:15:26, PROCURAÇÃO - JOAO RAIMUNDO COLOMBO (SC032978 - ANA CAROLINA DA SILVA); em 26/08/2024 13:57:13, Juntada de íntegra do

processo; em 26/08/2024 14:02:33, Juntada de certidão; em 26/08/2024 14:05:57, Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial - Aguarda decisão da instância superior - Processo Incidente: 0014653-71.2005.8.24.0039 (TJSC). Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: DIREITO CIVIL. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 1.000,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00036034820058240039

Número da Certidão: 672486

Código de Segurança: b9c87e65

Data de geração: 22/07/2026 16:43:14





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

[illegible]

expedido - SAJ - Citação por Carta - Genérico; em 17/01/2013 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Citação por Carta - Genérico; em 17/01/2013 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Citação por Carta - Genérico; em 17/01/2013 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Citação por Carta - Genérico; em 21/01/2013 12:00:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PJ; em 21/01/2013 12:00:00, Certidão emitida - Agravo - Intimação em Cartório; em 22/01/2013 12:00:00, Juntada de mandado - Mandado de Citação - Ação Civil Pública (1); em 22/01/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 22/01/2013 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 22/01/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ - Promotoria de Justiça da Comarca de Imaruí; em 28/01/2013 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 28/01/2013 12:00:00, Aguardando juntada de AR; em 30/01/2013 12:00:00, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 30/01/2013 12:00:00, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 30/01/2013 12:00:00, Certificado outros - Certifico que desapensei os volumes I a IV do presente processo, tendo-os guardado em Cartório, em local adequado, a fim de facilitar o seu manuseio.; em 31/01/2013 12:00:00, Juntada de petição - Petição do autor em duas laudas, juntando documentos e requerendo a intimação da Celesc Advogado Signatário: Rodrigo Brasiliense Vieira; em 31/01/2013 12:00:00, Ato Ordinatório-Vista ao Promotor de Justiça - Fica intimado o Promotor de Justiça.; em 04/02/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 04/02/2013 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 04/02/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ - Promotoria de Justiça da Comarca de Imaruí; em 04/02/2013 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 04/02/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 04/02/2013 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 04/02/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 04/02/2013 12:00:00, Juntada de petição - Petição em uma lauda, via correio eletrônico, apresentando o atual endereço do réu. Código:(106EN) Advogado Signatário: Rodrigo Brasiliense Vieira; em 04/02/2013 12:00:00, Aguardando juntada de AR; em 04/02/2013 12:00:00, Mandado emitido - Mandado nº: 2 Situação: Cumprido Local: Cartório - 05/02/2013; em 04/02/2013 12:00:00, Decisão interlocutória - SAJ - R.h. Diante das informações de fls. 641-644, e considerando que a decisão de fls. 615-622 permanece incólume, intime-se, COM URGÊNCIA, a CELESC para que se abstenha de praticar qualquer modificação no imóvel, servindo a presente como mandado. Intime-se.; em 05/02/2013 12:00:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 13/02/2013 12:00:00, Juntada de mandado - Mandado de Intimação (2); em 13/02/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR124345627TJ Situação : Cumprido Destinatário : Emerson Bernardo Floriano ; em 13/02/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR124345644TJ Situação : Cumprido Destinatário : João Tomé de Carvalho ; em 13/02/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR124345595TJ Situação : Cumprido Destinatário : João Raimundo Colombo ; em 13/02/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR124345600TJ Situação : Cumprido Destinatário : Ada Lili Faraco de Luca ; em 13/02/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR124345658TJ Situação : Cumprido Destinatário : FATMA - Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina ; em 13/02/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR124345692TJ Situação : Cumprido Destinatário : Laércio Arceno Corrêa ; em 13/02/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR124345701TJ Situação : Cumprido Destinatário : Adriano Matias Justino ; em 13/02/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR124345661TJ Situação : Cumprido Destinatário : Charles Marcondes Fiamoncini ; em 13/02/2013 12:00:00, Ato Ordinatório-Ofício - Reitere-se via ofício, haja vista indicação de novo endereço às fls. 649. Fica intimado o Autor, para manifestar-se sobre o retorno do Ofício/AR de fls. 661, no prazo de 5 (cinco) dias.; em 13/02/2013 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0032/2013 Teor do ato: Reitere-se via ofício, haja vista indicação de novo endereço às fls. 649. Fica intimado o Autor, para manifestar-se sobre o retorno do Ofício/AR de fls. 661, no prazo de 5 (cinco) dias. Advogados(s): Pierre Vieira Roussenq (OAB 030.819/SC), Rodrigo Brasiliense Vieira (OAB 015.403/SC), Pedro Motta Roussenq (OAB 020.250/SC); em 13/02/2013 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Citação por Carta - Genérico; em 15/02/2013 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0032/2013 Data da Publicação: 15/02/2013 Número do Diário: 1569 Página.; em 15/02/2013 12:00:00, Devolução de correspondência - outros motivos - Juntada de AR : AR124345635TJ Situação : Não procurado Destinatário : Rafael Cacicano Braghirolli; em 15/02/2013 12:00:00, Ato Ordinatório-Ofício - Fica intimado o Autor, para manifestar-se sobre o retorno do Ofício/AR de fls. 664, no prazo de 5 (cinco) dias.; em 15/02/2013 12:00:00, Juntada de petição - E-mail comunicando decisão de suspensão em liminar ou antecipação de tutela.; em 15/02/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 15/02/2013 12:00:00, Concluso para decisão interlocutória; em 21/02/2013 12:00:00, Despacho outros - R.h. Ciente da decisão de fls. 668-676. Aguardem-se em cartório o retorno das cartas AR de citação dos requeridos Amarildo Matos de Souza, Aline de Souza e Marcus de Souza e a manifestação do autor sobre o retorno do ofício/AR de fls. 661, que visa a citação de Charles Marcondes Fiamoncini. Reoficie-se a citação por AR de fl. 665, tocante ao requerido Rafael Cacicano Braghirolli.; em 25/02/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 25/02/2013 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Citação por Carta - Genérico; em 26/02/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR124347185TJ Situação : Cumprido Destinatário : Amarildo Matos de Souza ; em 26/02/2013 12:00:00, Devolução de correspondência - outros motivos - Juntada de AR : AR124345689TJ Situação : Mudou-se Destinatário : Marcus de Souza ; em 26/02/2013 12:00:00, Devolução de correspondência - outros motivos - Juntada de AR : AR124345613TJ Situação : Mudou-se Destinatário : Aline de Souza ; em 26/02/2013 12:00:00, Devolução de correspondência - outros motivos - Juntada de AR : AR124345675TJ Situação : Não procurado Destinatário : Amarildo Matos de Souza ; em 26/02/2013 12:00:00, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 26/02/2013 12:00:00, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 26/02/2013 12:00:00, Juntada de petição - Petição em uma lauda, via protocolo unificado, apresentando (29) documentos em anexo. Código:(012458) Advogado Signatário: Alisson de Bom de Souza; em 26/02/2013 12:00:00, Juntada de petição - Petição em uma lauda, via correio eletrônico, apresentando o atual endereço de Charles Marcondes Fiamoncini. Código:(106JI) Advogado Signatário: Rodrigo Brasiliense Vieira; em 26/02/2013 12:00:00, Juntada de petição - Petição em uma lauda, via correio eletrônico, apresentando o atual endereço de Rafael Cacicano Braghirolli. Código:(106JW) Advogado Signatário: Rodrigo Brasiliense Vieira; em 26/02/2013 12:00:00, Juntada de petição - Petição em duas laudas, via correio eletrônico, apresentando informações. Código:(106KQ) Advogado Signatário: Alisson de Bom de Souza; em 26/02/2013 12:00:00, Juntada de petição - Petição em uma lauda, via correio

eletrônico, apresentando o novo endereço de Aline de Souza. Código:(106LT) Advogado Signatário: Rodrigo Brasiliense Vieira; em 26/02/2013 12:00:00, Juntada de ofício - Ofício °029130000033-000-009, apresentando informações. ; em 13/03/2013 12:00:00, Juntada de carta precatória - OBJETO: CITAÇÃO DO RÉU, Estado de Santa Catarina.; em 13/03/2013 12:00:00, Juntada de contestação - Petição em trinta e quatro laudas, apresentando Contestação, acompanhada de documentos. Signatário: João dos Passos Martins Neto.; em 14/03/2013 12:00:00, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimado o Autor, para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 733/1515, no prazo de 10 (dez) dias. ; em 15/03/2013 12:00:00, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 15/03/2013 12:00:00, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 15/03/2013 12:00:00, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 15/03/2013 12:00:00, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 15/03/2013 12:00:00, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 15/03/2013 12:00:00, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 15/03/2013 12:00:00, Devolução de correspondência - outros motivos - Juntada de AR : AR124348420TJ Situação : Não procurado Destinatário : Rafael Caciano Braghirolli; em 15/03/2013 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0056/2013 Teor do ato: Fica intimado o Autor, para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 733/1515, no prazo de 10 (dez) dias. Advogados(s): Rodrigo Brasiliense Vieira (OAB 015.403/SC), Pedro Motta Roussenq (OAB 020.250/SC); em 19/03/2013 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0056/2013 Data da Publicação: 19/03/2013 Número do Diário: 1591 Página:; em 19/03/2013 12:00:00, Ato Ordinatório-Cível - Fica intimado o Autor para manifestar-se sobre o retorno do AR de fl. 1517, no prazo de 05 (cinco) dias.; em 19/03/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 19/03/2013 12:00:00, Carga ao Advogado; em 02/04/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 02/04/2013 12:00:00, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 02/04/2013 12:00:00, Juntada de réplica - Juntada de Réplica em vinte laudas, via Correio Eletrônico, Código:(106VC) Advogado Signatário: Rodrigo Brasiliense Vieira; em 05/04/2013 12:00:00, Certidão emitida - Genérico; em 05/04/2013 12:00:00, Ato Ordinatório-Cível - Reitere-se via ofício AR-MP a citação do requerido Amarildo Matos de Souza no endereço de fl. 649, haja vista o retorno dos AR's de fls. 680 e 682. Reitere-se via mandado a citação do requerido Rafael Caciano Braguirolli no endereço informado às fl. 715. Reitere-se via carta precatória a citação dos requeridos Aline de Souza, Marcus de Souza e Charles Marcondes Fiamoncini, haja vista indicação de novo endereço às fl. 1540.; em 11/04/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 11/04/2013 12:00:00, Carga ao Advogado; em 11/04/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 11/04/2013 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 19/04/2013 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Citação por Carta - Genérico; em 19/04/2013 12:00:00, Mandado emitido - Mandado nº: 4 Situação: Cumprido Local: Cartório - 10/05/2013; em 19/04/2013 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Citação - Genérico; em 19/04/2013 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Citação - Genérico; em 02/05/2013 12:00:00, Juntada de contestação - Contestação em seis laudas, via correio eletrônico, requerendo a nulidade da citação, que sejam julgados improcedentes os pedidos da inicial. Advogada Signatária: Maristela Aparecida Silva.; em 02/05/2013 12:00:00, Juntada de petição - Petição em uma lauda, via correio eletrônico, apresentando comprovante da distribuição da Carta Precatória na Comarca de São José, que seguem em anexo. Advogado Signatário: Rodrigo Brasiliense Vieira.; em 08/05/2013 12:00:00, Aguardando devolução de carta precatória; em 10/05/2013 12:00:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF - Com Documentos; em 10/05/2013 12:00:00, Juntada de mandado - Mandado (4) de citação.; em 16/05/2013 12:00:00, Juntada de carta precatória - Carta Precatória Devolvida. Com certidão. Cumprida. Objeto: Citação do Réu.; em 16/05/2013 12:00:00, Aguardando devolução de carta precatória; em 12/06/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR124351667TJ Situação : Cumprido Destinatário : Amarildo Matos de Souza ; em 13/06/2013 12:00:00, Ato Ordinatório-Ofício - Fica intimado o Autor, para manifestar-se sobre o retorno do Ofício/AR de fl. , no prazo de 5 (cinco) dias.; em 14/06/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 14/06/2013 12:00:00, Carga ao Advogado; em 17/06/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 19/06/2013 12:00:00, Juntada de petição - Petição do Autor em uma lauda, via protocolo eletrônico, apresentando o endereço profissional de Amarildo Matos de Souza e requerer a citação pelo correio. Advogado Signatário: Rodrigo Brasiliense Vieira.; em 19/06/2013 12:00:00, Ato Ordinatório-Endereço (reiterar via precatória) - Reitere-se via carta precatória, haja vista indicação de novo endereço às fls. 1706.; em 28/06/2013 12:00:00, Juntada de carta precatória - Carta Precatória devolvida. Com certidão. Objeto: Citação do Réu: Charles Marcondes Fiamoncini.; em 22/07/2013 12:00:00, Aguardando juntada de AR; em 22/07/2013 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Citação por Carta - Genérico; em 13/08/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR124357894TJ Situação : Cumprido Destinatário : Amarildo Matos de Souza ; em 14/08/2013 12:00:00, Juntada de petição - Petição do requerido, Estado de Santa Catarina, em uma lauda, requerendo a juntada de documentos em anexo. Procurador Signatário: Alisson de Bom de Souza. ; em 21/08/2013 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 23/08/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 23/08/2013 12:00:00, Carga ao Advogado; em 28/08/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 29/08/2013 12:00:00, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 29/08/2013 12:00:00, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 29/08/2013 12:00:00, Juntada de contestação - Contestação em nove laudas.com cinco documentos Advogado Signatário: Luiz Carlos Rovaris; em 10/09/2013 12:00:00, Certidão emitida - Genérico; em 10/09/2013 12:00:00, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimado o Autor, para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 1.744/1.757, no prazo de 10 (dez) dias. ; em 11/09/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 11/09/2013 12:00:00, Carga ao Advogado; em 13/09/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 16/09/2013 12:00:00, Juntada de contestação - Petição de Marcus de Souza e Aline de Souza em quatorze laudas, via protocolo eletrônico, apresentando contestação, com documentos anexos em quarenta e uma laudas. Advogado Signatário: Rodrigo Pereira Maus; em 16/09/2013 12:00:00, Juntada de réplica - Petição do Autor em três laudas, via protocolo eletrônico, manifestando-se sobre a Contestação de fl. 1744 a 1752. Advogado Signatário: Rodrigo Brasiliense Vieira; em 17/10/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 17/10/2013 12:00:00, Ato Ordinatório-Cível - Abro vista ao Ministério Público.; em 22/10/2013 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 22/10/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ - Promotoria de Justiça da Comarca de Imaruí; em 31/01/2014 14:58:40, Recebidos os autos; em 31/01/2014 15:06:10, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de desentranhamento de documentos em Ação Civil Pública - Número: 80023 - Protocolo: DIR113000001628 -

Complemento: Prot. 1628; em 31/01/2014 15:06:31, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WIRI.13.55000273-4 Tipo da Petição: Apresentação de documentos Data: 15/12/2013 09:17 ; em 31/01/2014 15:06:31, Juntada de documento - Nº Protocolo: WIRI.13.55000273-4 Tipo da Petição: Apresentação de documentos Data: 15/12/2013 09:17 ; em 14/02/2014 13:42:57, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Ação Civil Pública - Número: 80025 - Protocolo: DIRI14000002460; em 21/03/2014 14:59:20, Conclusos para despacho; em 24/03/2014 15:06:00, Mero expediente - SAJ - R.h. Primeiramente, cite-se a requerida Ada Lili Faraco, por meio de carta precatória para, querendo, contestar o feito. Cumpra-se os itens 3.2, 3.3 e 3.4 do parecer ministerial de fls. 1821/1827, bem como dê-se vista às partes e ao Ministério Público acerca das petições de fls. 1828/1830 e 1831/1859. Intimem-se.; em 31/03/2014 18:33:00, Recebidos os autos; em 13/06/2014 16:43:12, Expedida carta precatória - Citação - Ação Civil Pública; em 13/06/2014 16:47:00, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado o Autor para cumprimento dos itens '3.2', '3.3' e '3.4' do parecer ministerial de fls. 1821/1827, conforme determinado no despacho de fl. 1.860.; em 23/09/2014 13:42:22, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0504/2014 Teor do ato: Fica intimado o Autor para cumprimento dos itens '3.2', '3.3' e '3.4' do parecer ministerial de fls. 1821/1827, conforme determinado no despacho de fl. 1.860. Advogados(s): Pedro Motta Roussenq (OAB 20250/SC), Pierre Vieira Roussenq (OAB 30819/SC), Rodrigo Brasiliense Vieira (OAB 15403/SC); em 24/09/2014 13:50:23, Autos entregues em carga ao Advogado; em 24/09/2014 15:01:26, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0504/2014 Data da Publicação: 24/09/2014 Número do Diário: 1963 Página: ; em 07/10/2014 13:37:58, Recebidos os autos; em 07/10/2014 13:42:35, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WIRI.14.10002732-0 Tipo da Petição: Manifestação sobre a contestação Data: 04/10/2014 16:49 ; em 07/10/2014 13:42:35, Juntada de documento - Nº Protocolo: WIRI.14.10002732-0 Tipo da Petição: Manifestação sobre a contestação Data: 04/10/2014 16:49 ; em 10/10/2014 14:28:19, Conclusos para decisão interlocutória; em 16/10/2014 16:49:00, Mero expediente - SAJ - R.h. Determino que o Cartório Judicial cumpra o item 3.4 do parecer ministerial de fl. 1827, como já determinado no despacho de fl. 1860. Após, decorrido o prazo para manifestação das partes, abra-se vista ao Ministério Público.; em 20/10/2014 15:05:31, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0557/2014 Teor do ato: R.h. Determino que o Cartório Judicial cumpra o item 3.4 do parecer ministerial de fl. 1827, como já determinado no despacho de fl. 1860. Após, decorrido o prazo para manifestação das partes, abra-se vista ao Ministério Público. Advogados(s): Joao dos Passos Martins Neto (OAB 5959/SC), Alisson de Bom de Souza (OAB 26157/SC); em 22/10/2014 13:46:56, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0557/2014 Data da Publicação: 22/10/2014 Número do Diário: 1983 Página: ; em 03/11/2014 12:20:10, Autos entregues em carga ao Advogado; em 14/11/2014 13:08:02, Recebidos os autos; em 14/11/2014 13:08:30, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Ação Civil Pública - Número: 80027 - Protocolo: WIRI14200006529 - Complemento: Prot. 6529, apresentando informações Advogado: Jair Augusto Scrocaro; em 05/12/2014 14:59:59, Conclusos para despacho; em 10/12/2014 14:06:31, Mero expediente - SAJ - R.h. Cumpra-se, com urgência, o despacho de fl. 1866.; em 12/12/2014 15:32:27, Recebidos os autos; em 17/12/2014 18:01:43, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ficam intimados os Requeridos Estado de Santa Catarina e João Raimundo Colombo acerca dos documentos novos carreados juntamente com a réplica de fls. 1521/1540, conforme determinado no despacho de fl. 1873, no prazo de cinco (05) dias.; em 07/01/2015 15:30:46, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0002/2015 Teor do ato: Ficam intimados os Requeridos Estado de Santa Catarina e João Raimundo Colombo acerca dos documentos novos carreados juntamente com a réplica de fls. 1521/1540, conforme determinado no despacho de fl. 1873, no prazo de cinco (05) dias. Advogados(s): Luiz Carlos Rovaris (OAB 4078/SC), Jocimara dos Santos (OAB 27967/SC), Maristela Aparecida Silva (OAB 10208/SC), Joao dos Passos Martins Neto (OAB 5959/SC), Alisson de Bom de Souza (OAB 26157/SC); em 09/01/2015 13:32:26, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0002/2015 Data da Publicação: 09/01/2015 Número do Diário: 2027 Página: ; em 12/01/2015 18:43:06, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Ação Civil Pública - Número: 80028 - Protocolo: WIRI15200000106 - Complemento: Prot. 0106, informações Advogado: Jair Augusto Scrocaro Procurador do Estado; em 23/04/2015 13:20:02, Autos entregues em carga ao Advogado; em 30/04/2015 13:11:37, Recebidos os autos; em 04/05/2015 15:02:43, Conclusos para despacho; em 04/05/2015 18:06:58, Mero expediente - SAJ - R.h. Cumpra-se a parte final do despacho de fl. 1866.; em 15/05/2015 14:58:36, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Fica intimado o Ministério Público.; em 19/05/2015 16:37:40, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - Promotoria de Justiça da Comarca de Imaruí; em 29/05/2015 15:19:04, Recebidos os autos; em 12/06/2015 15:34:17, Conclusos para despacho; em 16/06/2015 15:40:36, Mero expediente - SAJ - R.h. Certifique-se a Chefe de Cartório sobre o andamento da carta precatória para citação de Ada Lili Faraco de Luca, expedida para a Comarca de Florianópolis há um ano. Transcorrido o prazo ou apresentada a contestação pela referida requerida, certifique-se a tempestividade das contestações apresentadas, em seguida, intimem-se para réplica. Após, dê-se nova vista ao Ministério Público.; em 01/07/2015 19:04:19, Ato ordinatório praticado - SAJ - CERTIFICO, para os devidos fins, que em contato telefônico, nesta data, com a distribuição da Comarca de Capital, Vara de Precatórias, telefone n. (48) 3287-6531, solitando informação acerca da carta precatória de fl. 1861, fomos informados que não encontraram registro da mesma. Encaminho os autos para novo encaminhamento com cópia nos autos.; em 23/09/2015 15:52:41, Ato Ordinatório-Retorno dos autos - Ficam intimadas as partes, para manifestarem-se sobre o retorno dos autos da segunda instância, no prazo de 15 (quinze) dias. ; em 23/09/2015 16:02:54, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0640/2015 Teor do ato: Ficam intimadas as partes, para manifestarem-se sobre o retorno dos autos da segunda instância, no prazo de 15 (quinze) dias. Advogados(s): Joao dos Passos Martins Neto (OAB 5959/SC), Maristela Aparecida Silva (OAB 10208/SC), Rodrigo Brasiliense Vieira (OAB 15403/SC), Pedro Motta Roussenq (OAB 20250/SC), Pierre Vieira Roussenq (OAB 30819/SC), Jocimara dos Santos (OAB 27967/SC), Luiz Carlos Rovaris (OAB 4078/SC); em 25/09/2015 14:54:04, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0640/2015 Data da Publicação: 25/09/2015 Número do Diário: 2204 Página: ; em 05/11/2015 14:19:51, Recebidos os autos; em 05/11/2015 18:08:07, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80029 - Protocolo: WIRI15200007950 - Complemento: Prot. 795-0,

apresentando contestação Advogado: João dos Passos Martins Neto; em 02/12/2015 14:46:06, Juntada de carta precatória - Juntada a petição diversa - Tipo: Carta precatória em Ação Civil Pública - Número: 80030 - Protocolo: DIR115000010310 - Complemento: Prot. 1031-0, Carta precatória dervolvida Comarca de Florianópolis/SC; em 10/12/2015 15:50:18, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimado o Autor para se manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 1926/1933, no prazo de 10 (dez) dias.; em 28/01/2016 14:42:58, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0042/2016 Teor do ato: Fica intimado o Autor para se manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 1926/1933, no prazo de 10 (dez) dias. Advogados(s): Rodrigo Brasiense Vieira (OAB 15403/SC), Pedro Motta Roussenq (OAB 20250/SC), Pierre Vieira Roussenq (OAB 30819/SC); em 01/02/2016 16:25:14, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0042/2016 Data da Publicação: 01/02/2016 Número do Diário: 2280 Página: ; em 02/02/2016 13:14:16, Autos entregues em carga ao Advogado; em 05/02/2016 14:50:14, Recebidos os autos; em 24/02/2016 16:44:55, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WIRI.16.10000223-0 Tipo da Petição: Manifestação sobre a contestação Data: 04/02/2016 13:36 Complemento: Prot. 2230, Manifestando-se sobre a contestação Advogado: Rodrigo Brasiense Vieira ; em 01/04/2016 13:26:31, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado o Ministério Público, conforme determinado no r. despacho de fl. 1894.; em 05/04/2016 15:18:22, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - Promotoria de Justiça da Comarca de Imaruí; em 28/04/2016 13:59:26, Recebidos os autos; em 06/05/2016 14:53:39, Conclusos para despacho; em 29/07/2016 15:05:53, Mero expediente - SAJ - O feito conta com litisconsórcio passivo e a última citação (ré Ada Lili Faraco de Luca) operou-se em 16 de setembro de 2015 (fl. 136), juntando-se a respectiva carta precatória em 2/12/2015 (fl. 1933-v).Registra-se que o prazo para defesa deve ser contabilizado na forma disposta pela Lei n. 5.869 de 1973, porque correspondente ao Código de Processo Civil vigente à época.Com efeito, não havendo desistência em relação a qualquer dos réus, considera-se como marco inicial da contagem do prazo para apresentação de defesa dos réus a data da juntada da carta precatória de fls. 1934-1938, que aponta a última citação havida nos autos, nos termos do art. 241, II, do CPC/73, razão pela qual torno sem efeito a certidão de fl. 1.758..Desta forma, tendo em vista que os réus Estado de Santa Catarina e João Raimundo Colombo apresentaram contestação às fls. 733-1515 (replicada às fls. 1521-1677 e com tréplica aos documentos às fls. 1871-1875); Ada Lili Faraco de Luca, às fls. 1926-1933 (replicada às fls. 1942-1943); Fundação do Meio Ambiente - FATMA, às fls. 1686-1691 (replicada às fls. 1864-1867); Amarildo Matos de Souza, Adriano Matias Justino, Émerson Bernardo Floriano, João Tomé de Carvalho e Laécio Arcênio Corrêa, às fls. 1744-1757 (replicada às fls. 1816-1819); Aline de Souza e Marcus de Souza, às fls. 1761-1814 (replicada às fls. 1864-1867), certifique-se o decurso do prazo para apresentação de resposta dos réus: Município de Imaruí (citado à fl. 639); Charles Marcondes Fiamoncini (citado à fl. 1713) e Rafael Caciano Braghiroll (citado à fl. 1698).Após, voltem conclusos para saneamento.; em 01/08/2016 13:44:59, Recebidos os autos; em 16/09/2016 15:08:23, Recebidos os autos; em 10/02/2017 14:37:56, Conclusos para saneador/julgamento antecipado; em 25/05/2017 16:40:12, Mero expediente - SAJ - Em que pese tenha sido determinado a certificação do decurso do prazo para defesa dos réus (fl. 1952), a certidão de fl. 1953 limitou-se a fazer referência à de fl. 1758 cujos efeitos foram afastados com base nos argumentos pontuados na própria decisão de fl. 1952.Assim, cumpra-se a decisão e voltem conclusos com urgência.; em 26/05/2017 17:55:56, Recebidos os autos; em 31/05/2017 14:36:41, Certidão emitida - Decurso de Prazo - Genérico; em 02/06/2017 14:22:24, Conclusos para despacho; em 22/06/2017 16:21:43, Decisão interlocutória - SAJ - 3. Intimem-se as partes para no prazo de 15 (quinze) dias especificarem as provas que pretendem produzir, bem como, querendo, manifestarem-se sobre os documentos constantes dos autos juntados a posteriori de suas manifestações, sobre os quais não tinham conhecimento até então. Intimem-se, inclusive para os fins do art. 357, §1º, NCPC. ; em 23/06/2017 15:06:08, Recebidos os autos; em 04/09/2017 15:52:22, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0879/2017 Teor do ato: 3. Intimem-se as partes para no prazo de 15 (quinze) dias especificarem as provas que pretendem produzir, bem como, querendo, manifestarem-se sobre os documentos constantes dos autos juntados a posteriori de suas manifestações, sobre os quais não tinham conhecimento até então. Intimem-se, inclusive para os fins do art. 357, §1º, NCPC. Advogados(s): João dos Passos Martins Neto (OAB 5959/SC), Maristela Aparecida Silva (OAB 10208/SC), Rodrigo Brasiense Vieira (OAB 15403/SC), Pedro Motta Roussenq (OAB 20250/SC), Pierre Vieira Roussenq (OAB 30819/SC), Jocimara dos Santos (OAB 27967/SC), Alisson de Bom de Souza (OAB 26157/SC), Luiz Carlos Rovaris (OAB 4078/SC), Rodrigo Pereira Maus (OAB 12579/SC); em 06/09/2017 13:03:09, Autos entregues em carga ao Advogado; em 06/09/2017 13:05:04, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0879/2017 Data da Publicação: 06/09/2017 Número do Diário: 2663 Página: ; em 06/09/2017 15:04:42, Recebidos os autos; em 25/09/2017 16:46:48, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Ação Civil Pública - Número: 80032 - Protocolo: WIRI17200017353 - Complemento: Prot. 1735-3, Informações. Advogado: Dr. Bruno de Macedo Dias.; em 25/09/2017 16:47:05, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WIRI.17.10003926-6 Tipo da Petição: Petição Data: 24/09/2017 22:56 Complemento: Prot. 3926-6 Petição. Signatário: Geraldo Stelio Martins. ; em 25/09/2017 16:50:51, Autos entregues em carga ao Advogado; em 26/09/2017 16:13:52, Certidão emitida - Genérico; em 19/10/2017 18:37:57, Recebidos os autos; em 13/11/2017 15:05:10, Juntada de documento - Nº Protocolo: WIRI.17.10003938-0 Tipo da Petição: Informações Data: 26/09/2017 08:53 Complemento: Prot. 3938-0 Informações. Signatário: Rodrigo Pereira Maus. ; em 13/11/2017 15:06:44, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WIRI.17.10003961-4 Tipo da Petição: Pedido de suspensão de prazo/processo Data: 27/09/2017 11:37 Complemento: Prot. 3961-4 Pedido de suspensão de prazo/processo. Signatário: Rodrigo Brasiense Vieira. ; em 13/11/2017 15:09:07, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Ação Civil Pública - Número: 80036 - Protocolo: WIRI17200018228 - Complemento: Prot. 1822-8, Informações. Advogado: Dr. Bruno de Macedo Dias.; em 01/12/2017 14:00:10, Conclusos para despacho; em 28/03/2018 13:20:17, Decisão interlocutória - SAJ - 1. Pelo que consta dos autos o pedido de carga formulado pelo Estado de Santa Catarina à fl. 1970 restou prejudicado diante da realização da prática do ato, oportunidade em que estes permaneceram sob sua posse do dia 25.9.2017 até 19.10.2017 (fl. 1972).2. Diante da ocorrência descrita no item acima, em 27.9.2017, à fl. 1984, a parte autora insurgiu-se requerendo o restabelecimento do prazo para manifestação. Desta forma, com escopo de evitar potenciais futuras teses de prejuízo/nulidade, tendo em vista que a carga dos autos ao Estado de Santa

Catarina foi realizada no dia 25.9.2017, ou seja no 5º dia que antecedeu o escoamento do prazo (previsto para o dia 29.9.2017), DEFIRO o pedido e restabeleço o prazo afetado por tal ato, conferindo outros 5 (cinco) dias úteis para manifestação sobre a decisão de saneamento e organização do processo.3. No que concerne à manifestação do Estado de Santa Catarina de fl. 1985, denota-se que houve apresentação de elementos corroborativos da distribuição do ônus da prova assentada na decisão de saneamento e organização do processo. Isto porque, o fato de discutir-se no feito sobre ato administrativo, não interfere na natureza relativa da presunção de legalidade e legitimidade que lhe toca, podendo contra ele haver insurgência, incumbindo ao insurgente o respectivo ônus probatório, nos exatos termos da decisão de fls. 1957-1967.4. No mais, verifico que a ré Fundação do Meio Ambiente - FATMA, informou não ter interesse na produção de outras provas (fl. 1971), ao passo em que os réus Aline de Souza e Marcus de Souza requereram a produção de prova testemunhal. Assim, certifique-se quanto ao decurso do prazo dos demais réus.5. Dê-se vista ao Ministério Público.6. Voltem conclusos. Intimem-se.; em 28/03/2018 15:42:14, Recebidos os autos; em 05/04/2018 15:20:41, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0285/2018 Teor do ato: 1. Pelo que consta dos autos o pedido de carga formulado pelo Estado de Santa Catarina à fl. 1970 restou prejudicado diante da realização da prática do ato, oportunidade em que estes permaneceram sob sua posse do dia 25.9.2017 até 19.10.2017 (fl. 1972).2. Diante da ocorrência descrita no item acima, em 27.9.2017, à fl. 1984, a parte autora insurgiu-se requerendo o restabelecimento do prazo para manifestação. Desta forma, com escopo de evitar potenciais futuras teses de prejuízo/nulidade, tendo em vista que a carga dos autos ao Estado de Santa Catarina foi realizada no dia 25.9.2017, ou seja no 5º dia que antecedeu o escoamento do prazo (previsto para o dia 29.9.2017), DEFIRO o pedido e restabeleço o prazo afetado por tal ato, conferindo outros 5 (cinco) dias úteis para manifestação sobre a decisão de saneamento e organização do processo.3. No que concerne à manifestação do Estado de Santa Catarina de fl. 1985, denota-se que houve apresentação de elementos corroborativos da distribuição do ônus da prova assentada na decisão de saneamento e organização do processo. Isto porque, o fato de discutir-se no feito sobre ato administrativo, não interfere na natureza relativa da presunção de legalidade e legitimidade que lhe toca, podendo contra ele haver insurgência, incumbindo ao insurgente o respectivo ônus probatório, nos exatos termos da decisão de fls. 1957-1967.4. No mais, verifico que a ré Fundação do Meio Ambiente - FATMA, informou não ter interesse na produção de outras provas (fl. 1971), ao passo em que os réus Aline de Souza e Marcus de Souza requereram a produção de prova testemunhal. Assim, certifique-se quanto ao decurso do prazo dos demais réus.5. Dê-se vista ao Ministério Público.6. Voltem conclusos. Intimem-se. Advogados(s): João dos Passos Martins Neto (OAB 5959/SC), Alisson de Bom de Souza (OAB 26157/SC); em 09/04/2018 17:08:26, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0285/2018 Data da Publicação: 09/04/2018 Número do Diário: 2792 Página: ; em 29/06/2018 15:43:47, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0756/2018 Teor do ato: 1. Pelo que consta dos autos o pedido de carga formulado pelo Estado de Santa Catarina à fl. 1970 restou prejudicado diante da realização da prática do ato, oportunidade em que estes permaneceram sob sua posse do dia 25.9.2017 até 19.10.2017 (fl. 1972).2. Diante da ocorrência descrita no item acima, em 27.9.2017, à fl. 1984, a parte autora insurgiu-se requerendo o restabelecimento do prazo para manifestação. Desta forma, com escopo de evitar potenciais futuras teses de prejuízo/nulidade, tendo em vista que a carga dos autos ao Estado de Santa Catarina foi realizada no dia 25.9.2017, ou seja no 5º dia que antecedeu o escoamento do prazo (previsto para o dia 29.9.2017), DEFIRO o pedido e restabeleço o prazo afetado por tal ato, conferindo outros 5 (cinco) dias úteis para manifestação sobre a decisão de saneamento e organização do processo.3. No que concerne à manifestação do Estado de Santa Catarina de fl. 1985, denota-se que houve apresentação de elementos corroborativos da distribuição do ônus da prova assentada na decisão de saneamento e organização do processo. Isto porque, o fato de discutir-se no feito sobre ato administrativo, não interfere na natureza relativa da presunção de legalidade e legitimidade que lhe toca, podendo contra ele haver insurgência, incumbindo ao insurgente o respectivo ônus probatório, nos exatos termos da decisão de fls. 1957-1967.4. No mais, verifico que a ré Fundação do Meio Ambiente - FATMA, informou não ter interesse na produção de outras provas (fl. 1971), ao passo em que os réus Aline de Souza e Marcus de Souza requereram a produção de prova testemunhal. Assim, certifique-se quanto ao decurso do prazo dos demais réus.5. Dê-se vista ao Ministério Público.6. Voltem conclusos. Intimem-se. Advogados(s): Bruno de Macedo Dias (OAB 27741/SC); em 03/07/2018 17:19:16, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0756/2018 Data da Publicação: 03/07/2018 Número do Diário: 2852 Página: ; em 14/07/2018 20:41:51, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente à intimação foi alterado para 11/07/2018 devido à alteração da tabela de feriados; em 31/10/2018 17:26:28, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 05/11/2018 16:43:44, Autos entregues em carga ao Ministério Público - Promotoria de Justiça da Comarca de Imaruã; em 14/11/2018 13:43:33, Recebidos os autos; em 23/11/2018 13:58:39, Conclusos para despacho; em 17/12/2018 13:11:33, Mero expediente - SAJ - Intimem-se a parte autora da decisão de fls. 1986/1987, conforme pontuado pelo Ministério Público na manifestação retro.; em 17/12/2018 18:36:44, Recebidos os autos; em 05/06/2019 15:17:05, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0488/2019 Teor do ato: Intimem-se a parte autora da decisão de fls. 1986/1987, conforme pontuado pelo Ministério Público na manifestação retro. Advogados(s): Rodrigo Brasiense Vieira (OAB 15403/SC), Pedro Motta Roussenq (OAB 20250/SC), Pierre Vieira Roussenq (OAB 30819/SC); em 07/06/2019 13:06:53, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0488/2019 Data da Publicação: 07/06/2019 Número do Diário: 3076 Página: ; em 07/06/2019 13:08:21, Autos entregues em carga ao Advogado; em 18/06/2019 17:34:02, Recebidos os autos; em 18/06/2019 17:37:34, Prosseguimento do feito - Nº Protocolo: WIRI.19.10002702-2 Tipo da Petição: Prosseguimento do Feito Data: 14/06/2019 17:52 Complemento: Prot. 2702-2 Prosseguimento do feito.. Signatário: Rodrigo Brasiense Vieira. ; em 21/06/2019 14:19:02, Conclusos para despacho; em 21/11/2019 17:29:49, Decorrido o prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelos réus Amarildo Matos de Souza, Adriano Matias Justino, Emerson Bernardo Floriano, João Tomé Carvalho e Laércio Arceno Correa acerca da intimação de fls. 1968.; em 27/11/2019 17:25:02, Decisão interlocutória - SAJ - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Analisa-se Ação Civil Pública em que o Instituto de Políticas Públicas e Sociais de Imaruá objetiva, em síntese, anular a licença ambiental concedida pela FATMA, tendo em vista que se trata de área de preservação

permanente e a situação não se amolda às previstas no art. 8º, da Lei n. 12.651/12; anular a desapropriação e a compra do imóvel, ao argumento de que houve superfaturamento, condenando-se os requeridos (pessoas físicas) nos prejuízos causados ao Estado de Santa Catarina; determinar que o Estado de Santa Catarina paralise e abstenha-se de realizar obras de infra-estrutura e demais referentes à construção da penitenciária no terreno indicado no processo DIV/18929/CTB; e determinar que a FATMA abstenha-se de conceder licença ambiental para a instalação da penitenciária no terreno indicado no processo DIV/18929/CTB, por se tratar de APP. Após saneamento do feito, aportaram-se as seguintes manifestações: a) A Fundação do Meio Ambiente FATMA não requereu a produção de novas provas (fl. 1971); b) Aline de Souza e Marcus de Souza manifestaram-se pela produção de prova testemunhal, bem como prova pericial para avaliação do imóvel (fls.1973/1983); c) O Estado de Santa Catarina não requereu a produção de outras provas (fl. 1985); d) O Ministério Público de Santa Catarina requereu a produção de prova pericial para avaliar a classificação da área da construção do complexo, bem como para emissão de laudo de avaliação do valor do imóvel no qual se pretende construir (fls. 1992/1998), e; e) o Instituto de Políticas Públicas e Sociais de Imaruí manifestou-se pelo interesse na produção de prova testemunhal, pericial e contábil. Nota-se que os pontos controvertidos fixados na decisão de saneamento foram: a) regularidade da Licença Ambiental n. 11533/2012; b) a classificação da área alvo da construção do complexo penitenciário como área de preservação permanente; c) a classificação da obra de construção do complexo penitenciário como de utilidade pública apta a possibilitar sua implementação em APP, na forma do art. 8º da Lei n. 12.651/2012; d) a existência de superfaturamento e consequente irregularidade da desapropriação/compra do imóvel no qual se pretende construir o complexo penitenciário. Pois bem. 1 - Considerando requerimento expresso das partes, DEFIRO a prova testemunhal, para tanto, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 11/03/2020 às 14h, ocasião em que serão colhidos os depoimentos das testemunhas então arroladas. 1.1 Ficam as partes cientes que o rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo comum de 15 (quinze) dias, a contar da intimação das partes sobre esta decisão (art. 357, §4º, NCPC). 1.2 - Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como as testemunhas arroladas, se necessário. 1.3 Caso sejam arroladas testemunhas com residência fora deste Juízo, retornem conclusos para designação de audiência por videoconferência. 2 - Para melhor averiguação dos fatos, DEFIRO a produção de prova pericial e, consequentemente, nomeio o Engenheiro Ambiental EDGAR SCHLICKMANN, com endereço à Rua Governador Jorge Lacerda, n. 650, Centro - Braço do Norte/SC, para assumir o encargo de Perito Judicial, independentemente de compromisso, conforme art. 466 do CPC. Cumpre ressaltar que, na oportunidade o perito judicial deverá esclarecer se possui capacidade técnica para manifestar-se acerca de todos os pontos controvertidos. Deixo de fixar a remuneração do perito, por ora, uma vez que dependerá da resposta acerca da capacidade técnica para tal. Contudo, desde já cumpre esclarecer que serão fixados de acordo com os valores definidos pela Resolução CM n. 5, com alteração alterada pela Resolução CM n. 11 de 14 de outubro de 2019, cujo valor não poderá exceder em 03 (três) vezes àquela remuneração. Destaca-se ainda, que tais valores serão arbitrados para cada uma das espécies de perícias, a serem realizadas. O perito deve informar ao juízo a data e hora para realização do exame com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e apresentar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias a contar do momento da realização do exame. As partes têm o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos quesitos e indicação dos assistentes técnicos, os quais devem ser trazidos ao ato para acompanhar a perícia sem interferir na condução dos trabalhos pelo experto judicial conforme art. 465, § 1º, do CPC. Em relação ao pagamento dos honorários periciais, nos termos do artigo 95 do CPC, cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou, no caso dos autos, rateada haja vista requerida por ambas as partes. Art. 95. Cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou rateada quando a perícia for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes. § 1º O juiz poderá determinar que a parte responsável pelo pagamento dos honorários do perito deposite em juízo o valor correspondente. § 2º A quantia recolhida em depósito bancário à ordem do juízo será corrigida monetariamente e paga de acordo com o art. 465, § 4º. § 3º Quando o pagamento da perícia for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, ela poderá ser: I - custeada com recursos alocados no orçamento do ente público e realizada por servidor do Poder Judiciário ou por órgão público conveniado; II - paga com recursos alocados no orçamento da União, do Estado ou do Distrito Federal, no caso de ser realizada por particular, hipótese em que o valor será fixado conforme tabela do tribunal respectivo ou, em caso de sua omissão, do Conselho Nacional de Justiça. § 4º Na hipótese do § 3º, o juiz, após o trânsito em julgado da decisão final, oficiará a Fazenda Pública para que promova, contra quem tiver sido condenado ao pagamento das despesas processuais, a execução dos valores gastos com a perícia particular ou com a utilização de servidor público ou da estrutura de órgão público, observando-se, caso o responsável pelo pagamento das despesas seja beneficiário de gratuidade da justiça, o disposto no art. 98, § 2º. § 5º Para fins de aplicação do § 3º, é vedada a utilização de recursos do fundo de custeio da Defensoria Pública. No caso em apreço, nota-se que a perícia foi requerida por Aline de Souza e Marcus de Souza, pelo Ministério Público de Santa Catarina, bem como pelo Instituto de Políticas Públicas e Sociais de Imaruí. Após a fixação dos valores à título de honorários periciais, deverão as partes que requereram a perícia serem intimadas para que depositem em juízo os valores correspondentes. Na forma do CPC, o ente público poderá adiantar o pagamento de honorários periciais na forma do art. 91, §§1º e 2º, in verbis: "Art. 91. As despesas dos atos processuais praticados a requerimento da Fazenda Pública, do Ministério Público ou da Defensoria Pública serão pagas ao final pelo vencido. § 1º As perícias requeridas pela Fazenda Pública, pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública poderão ser realizadas por entidade pública ou, havendo previsão orçamentária, ter os valores adiantados por aquele que requerer a prova. § 2º Não havendo previsão orçamentária no exercício financeiro para adiantamento dos honorários periciais, eles serão pagos no exercício seguinte ou ao final, pelo vencido, caso o processo se encerre antes do adiantamento a ser feito pelo ente público.". Havendo manifestação do perito nomeado, retornem conclusos com urgência para deliberação acerca dos honorários periciais. ; em 28/11/2019 11:36:26, Audiencia redesignada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 11/03/2020 Hora 14:00 Local: Sala Padrão - Audiências Juiz Situação: Não Realizada; em 29/11/2019 14:58:16, Expedido ofício - SAJ - Genérico; em 10/02/2020 15:35:48, Recebidos os autos; em 17/02/2020 15:43:57, Juntada de AR - Juntada de

AR : AR889465968TJ Situação : Cumprido Modelo : Genérico Destinatário : Edgar Schlickmann ; em 17/02/2020 15:49:05, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WIRI.19.10005157-8 Tipo da Petição: Ofício Data: 13/12/2019 10:28 Complemento: Prot. 5157-8. Ofício. Perito: Edgar Schlickmann. ; em 21/02/2020 14:08:13, Conclusos para despacho; em 05/03/2020 16:54:14, Audiência redesignada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 26/05/2020 Hora 14:00 Local: Sala Padrão - Audiências Juiz Situação: Cancelada; em 06/03/2020 14:02:36, Designada Audiência - 1 - Tendo em vista manifestação ministerial de fl. 2011, REDESIGNO a audiência anteriormente aprazada, para o dia 26/05/2020, às 14h00min. Comuniquem-se com urgência. Intimem-se conforme já determinado, observando-se as peculiaridades do caso, se houver. Cumpra-se com urgência. 2 - Antes de analisar a manifestação do perito à fl. 2010, determino a PUBLICAÇÃO, COM URGÊNCIA, da decisão proferida às fls.2005/2006, datada de 09/08/2019.; em 09/03/2020 16:04:48, Recebidos os autos; em 12/03/2020 16:49:11, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0234/2020 Teor do ato: 1 - Tendo em vista manifestação ministerial de fl. 2011, REDESIGNO a audiência anteriormente aprazada, para o dia 26/05/2020, às 14h00min. Comuniquem-se com urgência. Intimem-se conforme já determinado, observando-se as peculiaridades do caso, se houver. Cumpra-se com urgência. 2 - Antes de analisar a manifestação do perito à fl. 2010, determino a PUBLICAÇÃO, COM URGÊNCIA, da decisão proferida às fls.2005/2006, datada de 09/08/2019. Advogados(s): João dos Passos Martins Neto (OAB 5959/SC), Maristela Aparecida Silva (OAB 10208/SC), Rodrigo Brasiliense Vieira (OAB 15403/SC), Pedro Motta Roussenq (OAB 20250/SC), Pierre Vieira Roussenq (OAB 30819/SC), Bruno de Macedo Dias (OAB 27741/SC), Jocimara dos Santos (OAB 27967/SC), Alisson de Bom de Souza (OAB 26157/SC), Luiz Carlos Rovaris (OAB 4078/SC), Rodrigo Pereira Maus (OAB 12579/SC); em 12/03/2020 17:06:12, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0235/2020 Teor do ato: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Analisa-se Ação Civil Pública em que o Instituto de Políticas Públicas e Sociais de Imaruá objetiva, em síntese, anular a licença ambiental concedida pela FATMA, tendo em vista que se trata de área de preservação permanente e a situação não se amolda às previstas no art. 8º, da Lei n. 12.651/12; anular a desapropriação e a compra do imóvel, ao argumento de que houve superfaturamento, condenando-se os requeridos (pessoas físicas) nos prejuízos causados ao Estado de Santa Catarina; determinar que o Estado de Santa Catarina paralise e abstenha-se de realizar obras de infra-estrutura e demais referentes à construção da penitenciária no terreno indicado no processo DIV/18929/CTB; e determinar que a FATMA abstenha-se de conceder licença ambiental para a instalação da penitenciária no terreno indicado no processo DIV/18929/CTB, por se tratar de APP. Após saneamento do feito, aportaram-se as seguintes manifestações: a) A Fundação do Meio Ambiente FATMA não requereu a produção de novas provas (fl. 1971); b) Aline de Souza e Marcus de Souza manifestaram-se pela produção de prova testemunhal, bem como prova pericial para avaliação do imóvel (fls.1973/1983); c) O Estado de Santa Catarina não requereu a produção de outras provas (fl. 1985); d) O Ministério Público de Santa Catarina requereu a produção de prova pericial para avaliar a classificação da área da construção do complexo, bem como para emissão de laudo de avaliação do valor do imóvel no qual se pretende construir (fls. 1992/1998), e; e) o Instituto de Políticas Públicas e Sociais de Imaruá manifestou-se pelo interesse na produção de prova testemunhal, pericial e contábil. Nota-se que os pontos controvertidos fixados na decisão de saneamento foram: a) regularidade da Licença Ambiental n. 11533/2012; b) a classificação da área alvo da construção do complexo penitenciário como área de preservação permanente; c) a classificação da obra de construção do complexo penitenciário como de utilidade pública apta a possibilitar sua implementação em APP, na forma do art. 8º da Lei n. 12.651/2012; d) a existência de superfaturamento e consequente irregularidade da desapropriação/compra do imóvel no qual se pretende construir o complexo penitenciário. Pois bem. 1 - Considerando requerimento expresso das partes, DEFIRO a prova testemunhal, para tanto, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 11/03/2020 às 14h, ocasião em que serão colhidos os depoimentos das testemunhas então arroladas. 1.1 Ficam as partes cientes que o rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo comum de 15 (quinze) dias, a contar da intimação das partes sobre esta decisão (art. 357, §4º, NCPC). 1.2 - Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como as testemunhas arroladas, se necessário. 1.3 Caso sejam arroladas testemunhas com residência fora deste Juízo, retornem conclusos para designação de audiência por videoconferência. 2 - Para melhor averiguação dos fatos, DEFIRO a produção de prova pericial e, consequentemente, nomeio o Engenheiro Ambiental EDGAR SCHLICKMANN, com endereço à Rua Governador Jorge Lacerda, n. 650, Centro - Braço do Norte/SC, para assumir o encargo de Perito Judicial, independentemente de compromisso, conforme art. 466 do CPC. Cumpre ressaltar que, na oportunidade o perito judicial deverá esclarecer se possui capacidade técnica para manifestar-se acerca de todos os pontos controvertidos. Deixo de fixar a remuneração do perito, por ora, uma vez que dependerá da resposta acerca da capacidade técnica para tal. Contudo, desde já cumpre esclarecer que serão fixados de acordo com os valores definidos pela Resolução CM n. 5, com alteração alterada pela Resolução CM n. 11 de 14 de outubro de 2019, cujo valor não poderá exceder em 03 (três) vezes àquela remuneração. Destaca-se ainda, que tais valores serão arbitrados para cada uma das espécies de perícias, a serem realizadas. O perito deve informar ao juízo a data e hora para realização do exame com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e apresentar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias a contar do momento da realização do exame. As partes têm o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos quesitos e indicação dos assistentes técnicos, os quais devem ser trazidos ao ato para acompanhar a perícia sem interferir na condução dos trabalhos pelo experto judicial conforme art. 465, § 1º, do CPC. Em relação ao pagamento dos honorários periciais, nos termos do artigo 95 do CPC, cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou, no caso dos autos, rateada haja vista requerida por ambas as partes. Art. 95. Cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou rateada quando a perícia for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes. § 1º O juiz poderá determinar que a parte responsável pelo pagamento dos honorários do perito deposite em juízo o valor correspondente. § 2º A quantia recolhida em depósito bancário à ordem do juiz será corrigida monetariamente e paga de acordo com o art. 465, § 4º. § 3º Quando o pagamento da perícia for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, ela poderá ser: I - custeada com recursos alocados no orçamento do ente público e realizada por servidor do Poder Judiciário ou por órgão público conveniado; II - paga com recursos alocados no orçamento da União, do Estado ou do Distrito Federal, no caso de ser realizada por particular,

[illegible]

intimação foi alterado para 22/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 22/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 22/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 22/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 08/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados; em 22/06/2020 13:37:20, Recebidos os autos; em 22/06/2020 13:37:36, Rol de testemunhas - Nº Protocolo: WIRI.20.10001272-8 Tipo da Petição: Rol de testemunhas Data: 25/05/2020 18:35 Complemento: Prot. 1272-8 Rol de testemunhas. Signatário: Rodrigo Pereira Maus. ; em 22/06/2020 13:38:55, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WIRI.20.10001240-0 Tipo da Petição: Petição Data: 22/05/2020 19:15 Complemento: Prot. 1240-0 Petição. Signatário: Geraldo Stélio Martins. ; em 22/06/2020 13:41:32, Pedido de redesignação de audiência - Nº Protocolo: WIRI.20.10000635-3 Tipo da Petição: Pedido de redesignação de audiência Data: 10/03/2020 11:04 Complemento: Prot. 635-3 Pedido de redesignação de audiência. Signatário: Rodrigo Pereira Maus. ; em 01/09/2020 10:47:18, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil Pública Cível - Número: 80039 - Protocolo: WIRI20200003348; em 01/09/2020 10:49:53, Certidão emitida - Genérico; em 01/09/2020 11:52:32, Juntada de Procuração - Nº Protocolo: WIRI.20.10001729-0 Tipo da Petição: Procuração/Substabelecimento Data: 23/07/2020 14:34 ; em 15/09/2020 12:52:03, Designada audiência - Avoco os autos No mais, considerando a Resolução Conjunta n. 17 de 26 de junho 2020, que estabelece o retorno gradual do atendimento presencial do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, bem como disciplina que as audiências deverão ser realizadas preferencialmente por videoconferência, autorizando o cumprimento dos mandados a partir de 03 de agosto de 2020, CANCELO A AUDIÊNCIA APRAZADA, a fim de readequar a pauta. Comuniquem-se as partes e os respectivos procuradores, por telefone/e-mail, se possível. Comuniquem-se as testemunhas, se houver. Após a digitalização dos autos e intimação das partes, retornem conclusos na Fila - Ag. Pautar Audiência para redesignação de nova data.; em 15/09/2020 12:55:48, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 1019/2020 Teor do ato: Avoco os autos No mais, considerando a Resolução Conjunta n. 17 de 26 de junho 2020, que estabelece o retorno gradual do atendimento presencial do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, bem como disciplina que as audiências deverão ser realizadas preferencialmente por videoconferência, autorizando o cumprimento dos mandados a partir de 03 de agosto de 2020, CANCELO A AUDIÊNCIA APRAZADA, a fim de readequar a pauta. Comuniquem-se as partes e os respectivos procuradores, por telefone/e-mail, se possível. Comuniquem-se as testemunhas, se houver. Após a digitalização dos autos e intimação das partes, retornem conclusos na Fila - Ag. Pautar Audiência para redesignação de nova data. Advogados(s): Bruno de Macedo Dias (OAB 27741/SC), Eduardo Claudino Souza (OAB 56974/SC), Rodrigo Pereira Maus (OAB 12579/SC), Luiz Carlos Rovaris (OAB 4078/SC), Alisson de Bom de Souza (OAB 26157/SC), Jocimara dos Santos (OAB 27967/SC), João dos Passos Martins Neto (OAB 5959/SC), Pierre Vieira Roussenq (OAB 30819/SC), Pedro Motta Roussenq (OAB 20250/SC), Rodrigo Brasileiro Vieira (OAB 15403/SC), Maristela Aparecida Silva (OAB 10208/SC), Geraldo Stelio Martins (OAB 7398/SC); em 17/09/2020 10:52:43, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1019/2020 Data da Publicação: 17/09/2020 Número do Diário: 3389; em 17/09/2020 10:52:43, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1019/2020 Data da Publicação: 17/09/2020 Número do Diário: 3389; em 17/09/2020 10:52:44, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1019/2020 Data da Publicação: 17/09/2020 Número do Diário: 3389; em 17/09/2020 10:52:44, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1019/2020 Data da Publicação: 17/09/2020 Número do Diário: 3389; em 17/09/2020 10:52:45, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1019/2020 Data da Publicação: 17/09/2020 Número do Diário: 3389; em 17/09/2020 10:52:45, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1019/2020 Data da Publicação: 17/09/2020 Número do Diário: 3389; em 17/09/2020 10:52:46, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1019/2020 Data da Publicação: 17/09/2020 Número do Diário: 3389; em 17/09/2020 10:52:46, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1019/2020 Data da Publicação: 17/09/2020 Número do Diário: 3389; em 17/09/2020 10:52:47, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1019/2020 Data da Publicação: 17/09/2020 Número do Diário: 3389; em 17/09/2020 10:52:47, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1019/2020 Data da Publicação: 17/09/2020 Número do Diário: 3389; em 17/09/2020 10:52:48, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1019/2020 Data da Publicação: 17/09/2020 Número do Diário: 3389; em 17/09/2020 10:52:48, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1019/2020 Data da Publicação: 17/09/2020 Número do Diário: 3389; em 10/11/2020 17:28:59, Ato ordinatório praticado - Correção de classe - entrada; em 10/11/2020 17:29:19, Processo físico convertido em processo eletrônico; em 10/11/2020 18:40:04, Ato ordinatório praticado - Correção de classe - entrada; em 19/11/2020 18:09:08, Juntada de Petição; em 19/11/2020 18:15:27, Juntada de Petição; em 19/11/2020 18:28:36, Juntada de Petição; em 19/11/2020 18:38:27, Juntada de Petição; em 19/11/2020 18:45:43, Juntada de Petição; em 19/11/2020 18:54:31, Juntada de Petição; em 19/11/2020 18:59:08, Juntada de Petição; em 19/11/2020 19:05:25, Juntada de Petição; em 19/11/2020 20:15:17, Juntada de Petição; em 19/11/2020 20:23:49, Juntada de Petição; em 19/11/2020 20:32:12, Juntada de Petição; em 19/11/2020 20:41:30, Juntada de Petição; em 19/11/2020 20:46:47, Juntada de Petição; em 19/11/2020 20:55:52, Juntada de Petição; em 19/11/2020 20:59:26, Juntada de Petição; em 19/11/2020 21:00:59, Juntada de Petição; em 19/11/2020 21:03:44, Juntada de Petição; em 19/11/2020 21:05:23, Juntada de Petição; em 19/11/2020 21:06:51, Juntada de Petição; em 19/11/2020 21:08:30, Juntada de Petição; em 19/11/2020 21:10:38, Juntada de Petição; em 19/11/2020 21:11:26, Juntada de Petição; em 19/11/2020 21:12:25, Juntada de Petição; em 19/11/2020 21:13:16, Juntada de Petição; em 22/11/2020 12:00:08, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 22/11/2020 12:00:13, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (RÉU - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/12/2020 00:00:00 Data final: 04/12/2020 23:59:59; em 22/11/2020 12:00:13, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (RÉU - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/12/2020 00:00:00 Data final: 02/12/2020

23:59:59; em 22/11/2020 12:00:14, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (RÉU - MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/12/2020 00:00:00 Data final: 04/12/2020 23:59:59; em 29/11/2020 16:58:21, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 336; em 29/11/2020 16:58:21, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 336; em 02/12/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 335 e 337; em 04/12/2020 16:54:23, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 337; em 05/12/2020 01:12:16, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 335; em 29/03/2021 18:06:27, Conclusos para decisão/despacho; em 12/04/2021 16:19:26, Audiência de instrução e julgamento - designada - Local Sala de Audiências - Padrão - 23/06/2021 14:00; em 12/04/2021 16:35:39, Determinada a intimação; em 12/04/2021 16:35:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 345 (RÉU - ADA LILI FARACO DE LUCA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/04/2021 00:00:00 Data final: 13/05/2021 23:59:59; em 12/04/2021 16:35:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 345 (RÉU - ADRIANO MATIAS JUSTINO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/04/2021 00:00:00 Data final: 13/05/2021 23:59:59; em 12/04/2021 16:35:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 345 (RÉU - ALINE DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/04/2021 00:00:00 Data final: 13/05/2021 23:59:59; em 12/04/2021 16:35:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 345 (RÉU - AMARILDO MATOS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/04/2021 00:00:00 Data final: 13/05/2021 23:59:59; em 12/04/2021 16:35:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 345 (RÉU - EMERSON BERNARDO FLORIANO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/04/2021 00:00:00 Data final: 13/05/2021 23:59:59; em 12/04/2021 16:35:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 345 (AUTOR - INSTITUTO DE POLITICAS PUBLICAS E SOCIAIS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/04/2021 00:00:00 Data final: 13/05/2021 23:59:59; em 12/04/2021 16:35:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 345 (RÉU - JOÃO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/04/2021 00:00:00 Data final: 13/05/2021 23:59:59; em 12/04/2021 16:35:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 345 (RÉU - JOÃO TOMÉ DE CARVALHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/04/2021 00:00:00 Data final: 13/05/2021 23:59:59; em 12/04/2021 16:35:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 345 (RÉU - LAERCIO ARCELO CORREA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/04/2021 00:00:00 Data final: 13/05/2021 23:59:59; em 12/04/2021 16:35:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 345 (RÉU - MARCUS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/04/2021 00:00:00 Data final: 13/05/2021 23:59:59; em 12/04/2021 16:35:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 345 (RÉU - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/04/2021 00:00:00 Data final: 05/05/2021 23:59:59; em 12/04/2021 16:35:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 345 (RÉU - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/04/2021 00:00:00 Data final: 13/05/2021 23:59:59; em 12/04/2021 16:35:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Audiência Refer. ao Evento 345 (RÉU - MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/04/2021 00:00:00 Data final: 13/05/2021 23:59:59; em 13/04/2021 15:29:08, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 356; em 22/04/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 357 e 358; em 06/05/2021 01:09:36, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 356; em 08/05/2021 23:23:40, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 348 e 355; em 12/05/2021 18:37:10, Conclusos para decisão/despacho; em 13/05/2021 15:58:01, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 351; em 13/05/2021 19:09:28, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 357; em 14/05/2021 01:03:29, Juntada de certidão - prorrogado prazo (art. 7º, I e II Resolução Conjunta GP/CGJ N. 5/2018-TJSC); em 15/05/2021 01:07:13, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 346, 347, 349, 350, 352, 353, 354 e 358; em 25/05/2021 14:53:28, Alterado o assunto processual; em 25/05/2021 15:06:43, Audiência de instrução e julgamento - redesignada - Local Sala de Audiências - Padrão - 15/09/2021 14:00. Refer. Evento 344; em 26/05/2021 13:59:09, Decisão interlocutória; em 26/05/2021 13:59:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 370 (RÉU - ADA LILI FARACO DE LUCA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/06/2021 00:00:00 Data final: 29/06/2021 23:59:59; em 26/05/2021 13:59:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 370 (RÉU - ADRIANO MATIAS JUSTINO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/06/2021 00:00:00 Data final: 29/06/2021 23:59:59; em 26/05/2021 13:59:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 370 (RÉU - ALINE DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/06/2021 00:00:00 Data final: 29/06/2021 23:59:59; em 26/05/2021 13:59:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 370 (RÉU - AMARILDO MATOS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/06/2021 00:00:00 Data final: 29/06/2021 23:59:59; em 26/05/2021 13:59:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 370 (RÉU - EMERSON BERNARDO FLORIANO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/06/2021 00:00:00 Data final: 29/06/2021 23:59:59; em 26/05/2021 13:59:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 370 (AUTOR - INSTITUTO DE POLITICAS PUBLICAS E SOCIAIS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/05/2021 00:00:00 Data final: 17/06/2021 23:59:59; em 26/05/2021 13:59:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 370 (RÉU - JOÃO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/06/2021 00:00:00 Data final: 29/06/2021 23:59:59; em 26/05/2021 13:59:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 370 (RÉU - JOÃO TOMÉ DE CARVALHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/06/2021 00:00:00 Data final: 29/06/2021 23:59:59; em 26/05/2021 13:59:10, Expedida/certificada a

intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 370 (RÉU - LAERCIO ARCENO CORREA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/06/2021 00:00:00 Data final: 29/06/2021 23:59:59; em 26/05/2021 13:59:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 370 (RÉU - MARCUS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/06/2021 00:00:00 Data final: 29/06/2021 23:59:59; em 26/05/2021 13:59:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 370 (RÉU - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/05/2021 00:00:00 Data final: 17/06/2021 23:59:59; em 26/05/2021 13:59:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 370 (RÉU - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/06/2021 00:00:00 Data final: 29/06/2021 23:59:59; em 26/05/2021 13:59:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 370 (RÉU - MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/06/2021 00:00:00 Data final: 29/06/2021 23:59:59; em 26/05/2021 14:09:53, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 376; em 26/05/2021 14:09:53, RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 376; em 26/05/2021 18:12:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 381; em 05/06/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 371, 372, 373, 374, 375, 377, 378, 379, 380, 382 e 383; em 07/06/2021 18:43:38, Ato ordinatório praticado; em 07/06/2021 18:43:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 388 (PERITO - EDGAR SCHLICKMANN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/06/2021 00:00:00 Data final: 09/07/2021 23:59:59; em 11/06/2021 12:29:15, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 24/06/2021 até 24/06/2021 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - FERIADO MUNICIPAL - PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA; em 11/06/2021 13:58:17, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO MUNICIPAL em 24/06/2021; em 17/06/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 389; em 18/06/2021 01:08:24, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 381; em 18/06/2021 08:03:25, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 374; em 22/06/2021 11:33:25, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 373 e 380; em 24/06/2021 15:53:50, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 382; em 24/06/2021 19:01:06, PETIÇÃO; em 25/06/2021 09:01:50, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 383; em 30/06/2021 01:08:08, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 371, 372, 375, 377, 378 e 379; em 05/07/2021 11:19:40, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 389; em 05/07/2021 13:11:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 400 (RÉU - ADA LILI FARACO DE LUCA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2021 00:00:00 Data final: 29/07/2021 23:59:59; em 05/07/2021 13:11:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 400 (RÉU - ADRIANO MATIAS JUSTINO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2021 00:00:00 Data final: 29/07/2021 23:59:59; em 05/07/2021 13:11:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 400 (RÉU - ALINE DE SOUZA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2021 00:00:00 Data final: 29/07/2021 23:59:59; em 05/07/2021 13:11:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 400 (RÉU - AMARILDO MATOS DE SOUZA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/07/2021 00:00:00 Data final: 22/07/2021 23:59:59; em 05/07/2021 13:11:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 400 (RÉU - EMERSON BERNARDO FLORIANO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2021 00:00:00 Data final: 29/07/2021 23:59:59; em 05/07/2021 13:11:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 400 (AUTOR - INSTITUTO DE POLITICAS PUBLICAS E SOCIAIS) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2021 00:00:00 Data final: 29/07/2021 23:59:59; em 05/07/2021 13:11:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 400 (RÉU - JOÃO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2021 00:00:00 Data final: 29/07/2021 23:59:59; em 05/07/2021 13:11:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 400 (RÉU - JOÃO TOMÉ DE CARVALHO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2021 00:00:00 Data final: 29/07/2021 23:59:59; em 05/07/2021 13:11:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 400 (RÉU - LAERCIO ARCENO CORREA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2021 00:00:00 Data final: 29/07/2021 23:59:59; em 05/07/2021 13:11:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 400 (RÉU - MARCUS DE SOUZA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2021 00:00:00 Data final: 29/07/2021 23:59:59; em 05/07/2021 13:11:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 400 (RÉU - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2021 00:00:00 Data final: 29/07/2021 23:59:59; em 05/07/2021 13:11:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 400 (RÉU - MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/07/2021 00:00:00 Data final: 29/07/2021 23:59:59; em 06/07/2021 13:22:56, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 411; em 08/07/2021 09:59:11, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 404; em 08/07/2021 09:59:11, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 404; em 15/07/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 401, 402, 403, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 412 e 413; em 21/07/2021 01:10:20, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 411; em 21/07/2021 10:20:47, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 413; em 23/07/2021 16:57:20, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 403 e 410; em 26/07/2021 11:18:12, RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 406; em 26/07/2021 18:07:39, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 412; em 30/07/2021 01:09:17, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 401, 402, 405, 407, 408 e 409; em 23/08/2021 16:37:58, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte EDGAR SCHLICKMANN - EXCLUÍDA; em 23/08/2021 16:40:00, Conclusos para decisão/despacho; em 23/08/2021 16:48:11, Audiência de instrução e julgamento - cancelada - Local Sala de Audiências - Padrão - 15/09/2021 14:00. Refer. Evento 369; em 24/08/2021 14:53:14, Despacho; em 24/08/2021 14:53:14, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 427 (RÉU - ADA LILI FARACO DE LUCA) Prazo: 15 dias

Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/09/2021 00:00:00 Data final: 27/09/2021 23:59:59; em 24/08/2021 14:53:14, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 427 (RÉU - ADRIANO MATIAS JUSTINO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/09/2021 00:00:00 Data final: 27/09/2021 23:59:59; em 24/08/2021 14:53:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 427 (PERITO - ALEXANDRE MARTINS DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/09/2021 00:00:00 Data final: 27/09/2021 23:59:59; em 24/08/2021 14:53:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 427 (RÉU - ALINE DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/09/2021 00:00:00 Data final: 27/09/2021 23:59:59; em 24/08/2021 14:53:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 427 (RÉU - AMARILDO MATOS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/08/2021 00:00:00 Data final: 16/09/2021 23:59:59; em 24/08/2021 14:53:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 427 (RÉU - EMERSON BERNARDO FLORIANO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/09/2021 00:00:00 Data final: 27/09/2021 23:59:59; em 24/08/2021 14:53:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 427 (AUTOR - INSTITUTO DE POLITICAS PUBLICAS E SOCIAIS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/08/2021 00:00:00 Data final: 16/09/2021 23:59:59; em 24/08/2021 14:53:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 427 (RÉU - JOÃO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/09/2021 00:00:00 Data final: 27/09/2021 23:59:59; em 24/08/2021 14:53:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 427 (RÉU - JOÃO TOMÉ DE CARVALHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/09/2021 00:00:00 Data final: 27/09/2021 23:59:59; em 24/08/2021 14:53:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 427 (RÉU - LAERCIO ARCENO CORREA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/09/2021 00:00:00 Data final: 27/09/2021 23:59:59; em 24/08/2021 14:53:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 427 (RÉU - MARCUS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/09/2021 00:00:00 Data final: 27/09/2021 23:59:59; em 24/08/2021 14:53:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 427 (RÉU - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/08/2021 00:00:00 Data final: 16/09/2021 23:59:59; em 24/08/2021 14:53:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 427 (RÉU - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/09/2021 00:00:00 Data final: 27/09/2021 23:59:59; em 24/08/2021 14:53:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 427 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/09/2021 00:00:00 Data final: 18/10/2021 23:59:59; em 24/08/2021 14:53:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 427 (RÉU - MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/09/2021 00:00:00 Data final: 23/09/2021 23:59:59; em 24/08/2021 15:11:53, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 434; em 24/08/2021 15:11:53, RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 434; em 24/08/2021 18:21:28, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 439; em 24/08/2021 18:28:24, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 432; em 24/08/2021 18:28:24, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 432; em 01/09/2021 11:57:15, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 442; em 01/09/2021 11:57:15, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 442; em 02/09/2021 15:02:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 441; em 03/09/2021 15:35:27, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 431; em 03/09/2021 15:35:27, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 438; em 03/09/2021 15:35:27, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 431 e 438; em 03/09/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 428, 429, 430, 433, 435, 436, 437 e 440; em 06/09/2021 11:36:47, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 441; em 15/09/2021 19:46:27, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 439; em 17/09/2021 18:54:27, Conclusos para decisão/despacho; em 27/09/2021 14:53:59, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 440; em 28/09/2021 01:11:25, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 428, 429, 430, 433, 435, 436 e 437; em 01/10/2021 09:32:52, PETIÇÃO; em 18/10/2021 13:05:38, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte ALEXANDRE MARTINS DA SILVA - EXCLUÍDA; em 18/10/2021 15:29:31, Despacho; em 18/10/2021 15:29:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 462 (RÉU - ADA LILI FARACO DE LUCA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/11/2021 00:00:00 Data final: 23/11/2021 23:59:59; em 18/10/2021 15:29:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 462 (RÉU - ADRIANO MATIAS JUSTINO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/11/2021 00:00:00 Data final: 23/11/2021 23:59:59; em 18/10/2021 15:29:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 462 (RÉU - ALINE DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/11/2021 00:00:00 Data final: 23/11/2021 23:59:59; em 18/10/2021 15:29:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 462 (RÉU - AMARILDO MATOS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/11/2021 00:00:00 Data final: 23/11/2021 23:59:59; em 18/10/2021 15:29:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 462 (PERITO - CHARLES MICHELON BALDIN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/11/2021 00:00:00 Data final: 23/11/2021 23:59:59; em 18/10/2021 15:29:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 462 (RÉU - EMERSON BERNARDO FLORIANO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/11/2021 00:00:00 Data final: 23/11/2021 23:59:59; em 18/10/2021 15:29:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 462 (AUTOR - INSTITUTO DE POLITICAS PUBLICAS E SOCIAIS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/11/2021 00:00:00 Data final: 23/11/2021 23:59:59; em 18/10/2021 15:29:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 462 (RÉU - JOÃO RAIMUNDO

COLOMBO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/11/2021 00:00:00 Data final: 23/11/2021 23:59:59; em 18/10/2021 15:29:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 462 (RÉU - JOÃO TOMÉ DE CARVALHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/11/2021 00:00:00 Data final: 23/11/2021 23:59:59; em 18/10/2021 15:29:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 462 (RÉU - LAERCIO ARCENO CORREA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/11/2021 00:00:00 Data final: 23/11/2021 23:59:59; em 18/10/2021 15:29:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 462 (RÉU - MARCUS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/11/2021 00:00:00 Data final: 23/11/2021 23:59:59; em 18/10/2021 15:29:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 462 (RÉU - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/10/2021 00:00:00 Data final: 10/11/2021 23:59:59; em 18/10/2021 15:29:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 462 (RÉU - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/11/2021 00:00:00 Data final: 23/11/2021 23:59:59; em 18/10/2021 15:29:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 462 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/10/2021 00:00:00 Data final: 22/11/2021 23:59:59; em 18/10/2021 15:29:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 462 (RÉU - MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/11/2021 00:00:00 Data final: 23/11/2021 23:59:59; em 18/10/2021 21:23:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 474; em 27/10/2021 15:47:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 476; em 27/10/2021 18:57:12, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 476; em 28/10/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 475 e 477; em 30/10/2021 12:26:09, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 466; em 02/11/2021 14:54:29, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 475; em 05/11/2021 09:38:38, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 465 e 473; em 10/11/2021 12:11:53, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 477; em 11/11/2021 01:23:50, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 474; em 20/11/2021 10:12:55, RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 469; em 23/11/2021 09:55:47, PETIÇÃO; em 24/11/2021 01:08:21, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 463, 464, 467, 468, 470, 471 e 472; em 06/12/2021 17:57:02, Conclusos para despacho; em 10/01/2022 17:07:10, Despacho; em 10/01/2022 17:07:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 491 (RÉU - ADA LILI FARACO DE LUCA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 11/02/2022 23:59:59; em 10/01/2022 17:07:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 491 (RÉU - ADRIANO MATIAS JUSTINO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 11/02/2022 23:59:59; em 10/01/2022 17:07:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 491 (RÉU - ALINE DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 11/02/2022 23:59:59; em 10/01/2022 17:07:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 491 (RÉU - AMARILDO MATOS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 11/02/2022 23:59:59; em 10/01/2022 17:07:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 491 (RÉU - EMERSON BERNARDO FLORIANO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 11/02/2022 23:59:59; em 10/01/2022 17:07:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 491 (RÉU - JOÃO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 11/02/2022 23:59:59; em 10/01/2022 17:07:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 491 (RÉU - JOÃO TOMÉ DE CARVALHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 11/02/2022 23:59:59; em 10/01/2022 17:07:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 491 (RÉU - LAERCIO ARCENO CORREA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 11/02/2022 23:59:59; em 10/01/2022 17:07:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 491 (RÉU - MARCUS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 11/02/2022 23:59:59; em 10/01/2022 17:07:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 491 (RÉU - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 08/03/2022 23:59:59; em 10/01/2022 17:07:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 491 (RÉU - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 08/03/2022 23:59:59; em 10/01/2022 17:07:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 491 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 08/03/2022 23:59:59; em 10/01/2022 17:07:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 491 (RÉU - MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 08/03/2022 23:59:59; em 10/01/2022 17:47:04, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 502; em 17/01/2022 10:40:35, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 504; em 17/01/2022 11:08:21, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 504; em 17/01/2022 17:53:53, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 495; em 17/01/2022 17:53:53, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 495; em 20/01/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 492, 493, 494, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 503 e 505; em 08/02/2022 11:37:07, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO -

Refer. aos Eventos: 494 e 501; em 09/02/2022 13:00:05, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 491 (PERITO - ANA LUIZA FOLCHINI SALGADO DE FARIAS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/02/2022 00:00:00 Data final: 16/03/2022 23:59:59; em 09/02/2022 13:00:37, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte CHARLES MICHELON BALDIN - EXCLUÍDA; em 12/02/2022 01:52:40, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 492, 493, 496, 498, 499 e 500; em 19/02/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 513; em 24/02/2022 10:12:10, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 513; em 25/02/2022 18:02:05, RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 497; em 04/03/2022 13:39:59, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 505; em 07/03/2022 14:52:48, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 503; em 09/03/2022 01:15:43, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 502; em 11/05/2022 18:58:23, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte ANA LUIZA FOLCHINI SALGADO DE FARIAS - EXCLUÍDA; em 11/05/2022 19:05:35, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 491 (PERITO - ELIZANGELA BORTOLUZZI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/05/2022 00:00:00 Data final: 13/06/2022 23:59:59; em 21/05/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 523; em 02/06/2022 19:44:59, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 523; em 08/06/2022 12:51:29, Conclusos para despacho; em 08/06/2022 13:54:58, Determinada a intimação; em 08/06/2022 13:54:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 527 (RÉU - ALINE DE SOUZA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2022 00:00:00 Data final: 28/06/2022 23:59:59; em 08/06/2022 13:54:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 527 (AUTOR - INSTITUTO DE POLITICAS PUBLICAS E SOCIAIS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2022 00:00:00 Data final: 28/06/2022 23:59:59; em 08/06/2022 13:54:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 527 (RÉU - MARCUS DE SOUZA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2022 00:00:00 Data final: 28/06/2022 23:59:59; em 08/06/2022 13:54:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 527 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/06/2022 00:00:00 Data final: 27/06/2022 23:59:59; em 17/06/2022 14:20:30, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 531; em 18/06/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 528, 529 e 530; em 22/06/2022 14:55:14, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 531; em 24/06/2022 20:10:57, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 529; em 28/06/2022 10:17:44, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 528 e 530; em 28/06/2022 17:48:40, Conclusos para despacho; em 01/07/2022 13:51:20, Determinada a intimação; em 01/07/2022 13:51:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 538 (RÉU - ADA LILI FARACO DE LUCA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/07/2022 00:00:00 Data final: 18/07/2022 23:59:59; em 01/07/2022 13:51:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 538 (RÉU - ADRIANO MATIAS JUSTINO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/07/2022 00:00:00 Data final: 18/07/2022 23:59:59; em 01/07/2022 13:51:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 538 (RÉU - AMARILDO MATOS DE SOUZA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/07/2022 00:00:00 Data final: 18/07/2022 23:59:59; em 01/07/2022 13:51:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 538 (RÉU - EMERSON BERNARDO FLORIANO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/07/2022 00:00:00 Data final: 18/07/2022 23:59:59; em 01/07/2022 13:51:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 538 (RÉU - JOÃO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/07/2022 00:00:00 Data final: 18/07/2022 23:59:59; em 01/07/2022 13:51:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 538 (RÉU - JOÃO TOMÉ DE CARVALHO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/07/2022 00:00:00 Data final: 18/07/2022 23:59:59; em 01/07/2022 13:51:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 538 (RÉU - LAERCIO ARCENO CORREA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/07/2022 00:00:00 Data final: 18/07/2022 23:59:59; em 11/07/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 539, 540, 541, 542, 543, 544 e 545; em 19/07/2022 01:24:31, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 539, 540, 541, 542, 543, 544 e 545; em 27/09/2022 15:46:27, Juntada de certidão - traslado de peças do processo - 0000102-38.2013.8.24.0029/SC - ref. ao(s) evento(s): 288; em 27/09/2022 15:47:55, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 548 (RÉU - ADA LILI FARACO DE LUCA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/10/2022 00:00:00 Data final: 01/11/2022 23:59:59; em 27/09/2022 15:47:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 548 (RÉU - ADRIANO MATIAS JUSTINO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/10/2022 00:00:00 Data final: 01/11/2022 23:59:59; em 27/09/2022 15:47:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 548 (RÉU - ALINE DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/10/2022 00:00:00 Data final: 01/11/2022 23:59:59; em 27/09/2022 15:47:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 548 (RÉU - AMARILDO MATOS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/10/2022 00:00:00 Data final: 01/11/2022 23:59:59; em 27/09/2022 15:47:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 548 (RÉU - EMERSON BERNARDO FLORIANO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/10/2022 00:00:00 Data final: 01/11/2022 23:59:59; em 27/09/2022 15:47:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 548 (AUTOR - INSTITUTO DE POLITICAS PUBLICAS E SOCIAIS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/10/2022 00:00:00 Data final: 01/11/2022 23:59:59; em 27/09/2022 15:47:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 548 (RÉU - JOÃO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/10/2022 00:00:00 Data final: 01/11/2022 23:59:59; em 27/09/2022 15:47:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 548 (RÉU - JOÃO TOMÉ DE CARVALHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/10/2022 00:00:00 Data final: 01/11/2022 23:59:59; em 27/09/2022 15:47:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 548 (RÉU - LAERCIO ARCENO CORREA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da

contagem do prazo: 10/10/2022 00:00:00 Data final: 01/11/2022 23:59:59; em 27/09/2022 15:47:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 548 (RÉU - MARCUS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/10/2022 00:00:00 Data final: 01/11/2022 23:59:59; em 27/09/2022 15:47:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 548 (RÉU - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/09/2022 00:00:00 Data final: 20/10/2022 23:59:59; em 27/09/2022 15:47:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 548 (RÉU - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/10/2022 00:00:00 Data final: 01/11/2022 23:59:59; em 27/09/2022 15:47:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 548 (RÉU - MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/10/2022 00:00:00 Data final: 01/11/2022 23:59:59; em 28/09/2022 19:46:47, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 559; em 07/10/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 560 e 561; em 08/10/2022 15:24:44, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC015403 - RODRIGO BRASILIENSE VIEIRA para SC059878 - GRAZIELA FIRMINO ALEXANDRE); em 20/10/2022 15:45:27, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 559; em 26/10/2022 12:40:51, Conclusos para despacho; em 27/10/2022 17:47:08, Despacho; em 01/11/2022 19:13:33, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 560; em 01/11/2022 21:57:25, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 561; em 02/11/2022 01:10:02, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557 e 558; em 25/01/2023 16:22:01, Cancelada a movimentação processual - (Evento 571 - Juntada de certidão - traslado de peças do processo - 25/01/2023 16:20:05); em 27/01/2023 13:57:03, Juntado(a); em 27/01/2023 14:10:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Laudo Refer. ao Evento 573 (RÉU - ADA LILI FARACO DE LUCA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2023 00:00:00 Data final: 01/03/2023 23:59:59; em 27/01/2023 14:10:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Laudo Refer. ao Evento 573 (RÉU - ADRIANO MATIAS JUSTINO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2023 00:00:00 Data final: 01/03/2023 23:59:59; em 27/01/2023 14:10:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Laudo Refer. ao Evento 573 (RÉU - ALINE DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2023 00:00:00 Data final: 01/03/2023 23:59:59; em 27/01/2023 14:10:35, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Laudo Refer. ao Evento 573 (RÉU - AMARILDO MATOS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/02/2023 00:00:00 Data final: 28/02/2023 23:59:59; em 27/01/2023 14:10:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Laudo Refer. ao Evento 573 (RÉU - EMERSON BERNARDO FLORIANO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2023 00:00:00 Data final: 01/03/2023 23:59:59; em 27/01/2023 14:10:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Laudo Refer. ao Evento 573 (AUTOR - INSTITUTO DE POLITICAS PUBLICAS E SOCIAIS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2023 00:00:00 Data final: 01/03/2023 23:59:59; em 27/01/2023 14:10:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Laudo Refer. ao Evento 573 (RÉU - JOÃO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2023 00:00:00 Data final: 01/03/2023 23:59:59; em 27/01/2023 14:10:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Laudo Refer. ao Evento 573 (RÉU - JOÃO TOMÉ DE CARVALHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2023 00:00:00 Data final: 01/03/2023 23:59:59; em 27/01/2023 14:10:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Laudo Refer. ao Evento 573 (RÉU - LAERCIO ARCENO CORREA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2023 00:00:00 Data final: 01/03/2023 23:59:59; em 27/01/2023 14:10:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Laudo Refer. ao Evento 573 (RÉU - MARCUS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2023 00:00:00 Data final: 01/03/2023 23:59:59; em 27/01/2023 14:10:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Laudo Refer. ao Evento 573 (RÉU - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/01/2023 00:00:00 Data final: 22/02/2023 23:59:59; em 27/01/2023 14:10:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Laudo Refer. ao Evento 573 (RÉU - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2023 00:00:00 Data final: 01/03/2023 23:59:59; em 27/01/2023 14:10:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Laudo Refer. ao Evento 573 (RÉU - MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2023 00:00:00 Data final: 01/03/2023 23:59:59; em 28/01/2023 16:51:56, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 584; em 03/02/2023 16:00:11, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 577; em 06/02/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 574, 575, 576, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 585 e 586; em 22/02/2023 19:21:36, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 584; em 22/02/2023 19:50:16, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 577; em 27/02/2023 16:51:03, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 579; em 01/03/2023 10:20:39, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 576 e 583; em 01/03/2023 23:19:33, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 585; em 02/03/2023 01:17:44, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 574, 575, 578, 580, 581, 582 e 586; em 07/03/2023 15:50:53, Conclusos para despacho; em 05/05/2023 16:39:33, Decisão interlocutória; em 05/05/2023 16:39:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 597 (RÉU - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/05/2023 00:00:00 Data final: 05/06/2023 23:59:59; em 15/05/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 598; em 05/06/2023 18:47:44, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 598; em 06/06/2023 18:36:09, Conclusos para despacho; em 15/06/2023 12:41:46, Determinada a intimação; em 15/06/2023 12:41:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 602 (RÉU - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/06/2023 00:00:00 Data final: 17/07/2023 23:59:59; em 25/06/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 603; em 26/06/2023 11:25:44, RENÚNCIA AO PRAZO; em 17/07/2023 18:08:23, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 603; em 13/09/2023 18:46:22, Conclusos para despacho; em 14/11/2023 18:08:38, Determinada a intimação; em 14/11/2023 18:08:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 608 (AUTOR - INSTITUTO DE POLITICAS PUBLICAS E SOCIAIS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/11/2023 00:00:00 Data final: 18/12/2023

23:59:59; em 14/11/2023 18:08:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 608 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/11/2023 00:00:00 Data final: 08/02/2024 23:59:59; em 24/11/2023 18:19:20, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 610; em 24/11/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 609; em 08/12/2023 10:10:58, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 609; em 09/02/2024 01:02:16, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 610; em 25/04/2024 15:43:36, Conclusos para despacho; em 10/07/2024 18:10:03, Despacho; em 10/07/2024 18:10:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 616 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/07/2024 00:00:00 Data final: 03/09/2024 23:59:59; em 20/07/2024 18:30:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 617; em 09/08/2024 14:17:04, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 617; em 22/08/2024 15:05:02, Conclusos para decisão; em 16/05/2025 13:50:46, Despacho; em 16/05/2025 13:50:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 621 (RÉU - ADA LILI FARACO DE LUCA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/05/2025 00:00:00 Data final: 10/06/2025 23:59:59; em 16/05/2025 13:50:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 621 (RÉU - ADRIANO MATIAS JUSTINO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/05/2025 00:00:00 Data final: 10/06/2025 23:59:59; em 16/05/2025 13:50:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 621 (RÉU - ALINE DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/05/2025 00:00:00 Data final: 10/06/2025 23:59:59; em 16/05/2025 13:50:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 621 (RÉU - AMARILDO MATOS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/05/2025 00:00:00 Data final: 10/06/2025 23:59:59; em 16/05/2025 13:50:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 621 (RÉU - EMERSON BERNARDO FLORIANO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/05/2025 00:00:00 Data final: 10/06/2025 23:59:59; em 16/05/2025 13:50:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 621 (AUTOR - INSTITUTO DE POLITICAS PUBLICAS E SOCIAIS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/05/2025 00:00:00 Data final: 06/06/2025 23:59:59; em 16/05/2025 13:50:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 621 (RÉU - JOÃO TOMÉ DE CARVALHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/05/2025 00:00:00 Data final: 10/06/2025 23:59:59; em 16/05/2025 13:50:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 621 (RÉU - LAERCIO ARCENO CORREA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/05/2025 00:00:00 Data final: 10/06/2025 23:59:59; em 16/05/2025 13:50:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 621 (RÉU - MARCUS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/05/2025 00:00:00 Data final: 10/06/2025 23:59:59; em 16/05/2025 13:50:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 621 (RÉU - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/05/2025 00:00:00 Data final: 06/06/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 16/05/2025 14:05:34; em 16/05/2025 13:50:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 621 (RÉU - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/05/2025 00:00:00 Data final: 09/06/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 16/05/2025 14:05:34; em 16/05/2025 13:50:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 621 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/05/2025 00:00:00 Data final: 09/06/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: aguardando envio; em 16/05/2025 13:50:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 621 (RÉU - MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/05/2025 00:00:00 Data final: 16/06/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 16/05/2025 14:05:35; em 16/05/2025 14:08:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 627; em 16/05/2025 14:08:10, RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 627; em 16/05/2025 20:58:40, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 631; em 17/05/2025 14:14:13, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 633; em 17/05/2025 14:14:59, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 633; em 19/05/2025 02:15:11, Disponibilizado no DJEN - no dia 19/05/2025 - Refer. aos Eventos: 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630; em 19/05/2025 13:14:13, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 632; em 20/05/2025 02:51:30, Publicado no DJEN - no dia 20/05/2025 - Refer. aos Eventos: 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630; em 26/05/2025 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 634; em 29/05/2025 16:28:30, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 632; em 05/06/2025 10:36:32, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 631; em 09/06/2025 15:14:21, APRESENTAÇÃO DE QUESITOS - Refer. aos Eventos: 624 e 630; em 10/06/2025 11:08:08, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 634; em 11/06/2025 01:15:22, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 622, 623, 625, 626, 628 e 629; em 30/06/2025 18:01:49, Conclusos para despacho; em 07/07/2025 15:51:26, Despacho; em 22/08/2025 17:31:13, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: ANA LUIZA FOLCHINI SALGADO DE FARIAS. Justiça gratuita: Não requerida.; em 22/08/2025 18:57:41, Expedição de ofício - 1 carta; em 24/08/2025 08:12:13, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC015403 - RODRIGO BRASILIENSE VIEIRA para SC075110 - HELOISA NUNES CUNHA); em 25/08/2025 13:26:07, Expedição de ofício - 1 carta; em 25/08/2025 13:26:09, Expedição de ofício - 1 carta; em 25/08/2025 13:26:10, Expedição de ofício - 1 carta; em 25/08/2025 13:26:12, Expedição de ofício - 1 carta; em 25/08/2025 13:26:13, Expedição de ofício - 1 carta; em 25/08/2025 13:26:15, Expedição de ofício - 1 carta; em 25/08/2025 17:19:49, Expedição de ofício - 1 carta; em 25/08/2025 17:19:50, Expedição de ofício - 1 carta; em 25/08/2025 17:19:52, Expedição de ofício - 1 carta; em 25/08/2025 17:19:53, Expedição de ofício - 1 carta; em 25/08/2025 17:19:54, Expedição de ofício - 1 carta; em 25/08/2025 17:19:55, Expedição de ofício - 1 carta; em 25/08/2025 17:19:58, Expedição de ofício - 1 carta; em 25/08/2025 17:19:59, Expedição de ofício - 1 carta; em 26/08/2025 08:12:56, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 662 Oficial: SUSI TEODOSIO; em 26/08/2025 15:11:14,

Ato ordinatório praticado; em 26/08/2025 15:12:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 621 e ao Evento 669 (PERITO - ELCIO MARQUES CARDOSO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/09/2025 00:00:00 Data final: 08/09/2025 23:59:59; em 27/08/2025 10:56:31, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 662; em 01/09/2025 11:01:21, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 670; em 05/09/2025 09:42:07, PETIÇÃO - ACEITAÇÃO DO ENCARGO DE PERITO - Refer. ao Evento: 670; em 09/09/2025 21:22:51, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC004078 - LUIZ CARLOS ROVARIS para SC062851 - EDUARDO DE SOUSA COSTA); em 12/09/2025 01:35:52, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC004078 - LUIZ CARLOS ROVARIS para SC056974 - EDUARDO CLAUDINO SOUZA); em 19/09/2025 22:30:08, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC004078 - LUIZ CARLOS ROVARIS para SC056974 - EDUARDO CLAUDINO SOUZA); em 19/09/2025 22:30:08, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC004078 - LUIZ CARLOS ROVARIS para SC056974 - EDUARDO CLAUDINO SOUZA); em 22/09/2025 13:08:40, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 659 (INTERESSADO - ANA LUIZA FOLCHINI SALGADO DE FARIAS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/09/2025 00:00:00 Data final: 13/10/2025 23:59:59; em 22/09/2025 13:08:55, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 656 (RÉU - ALINE DE SOUZA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/09/2025 00:00:00 Data final: 29/09/2025 23:59:59; em 22/09/2025 13:08:58, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 657 (RÉU - ADRIANO MATIAS JUSTINO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/09/2025 00:00:00 Data final: 29/09/2025 23:59:59; em 22/09/2025 13:08:58, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 655 (RÉU - AMARILDO MATOS DE SOUZA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/09/2025 00:00:00 Data final: 29/09/2025 23:59:59; em 22/09/2025 13:24:12, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 666; em 22/09/2025 13:24:13, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 663; em 22/09/2025 13:24:20, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 667 (RÉU - EMERSON BERNARDO FLORIANO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/09/2025 00:00:00 Data final: 29/09/2025 23:59:59; em 22/09/2025 13:26:08, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 661; em 23/09/2025 16:09:35, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 679; em 24/09/2025 12:38:32, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 665; em 24/09/2025 12:38:41, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 664; em 24/09/2025 12:38:43, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 660 (RÉU - MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/09/2025 00:00:00 Data final: 01/10/2025 23:59:59; em 26/09/2025 14:36:09, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 654; em 29/09/2025 19:06:57, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 684; em 30/09/2025 01:52:16, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 680 e 681; em 30/09/2025 10:15:12, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO; em 01/10/2025 21:45:54, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 689; em 14/10/2025 01:12:22, Juntada de certidão - prorrogado prazo (art. 7º, I e II Resolução Conjunta GP/CGJ N. 5/2018-TJSC); em 15/10/2025 01:46:16, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 678; em 15/10/2025 16:21:51, Juntada de Carta pelo Correio - devolvida sem cumprimento - Refer. ao Evento: 658; em 23/10/2025 15:25:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - ADA LILI FARACO DE LUCA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/10/2025 00:00:00 Data final: 18/11/2025 23:59:59; em 23/10/2025 15:25:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - ADRIANO MATIAS JUSTINO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/10/2025 00:00:00 Data final: 18/11/2025 23:59:59; em 23/10/2025 15:25:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - ALINE DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/10/2025 00:00:00 Data final: 18/11/2025 23:59:59; em 23/10/2025 15:25:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - AMARILDO MATOS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/10/2025 00:00:00 Data final: 18/11/2025 23:59:59; em 23/10/2025 15:25:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - EMERSON BERNARDO FLORIANO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/10/2025 00:00:00 Data final: 18/11/2025 23:59:59; em 23/10/2025 15:25:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (AUTOR - INSTITUTO DE POLITICAS PUBLICAS E SOCIAIS) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/10/2025 00:00:00 Data final: 18/11/2025 23:59:59; em 23/10/2025 15:25:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - JOÃO TOMÉ DE CARVALHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/10/2025 00:00:00 Data final: 18/11/2025 23:59:59; em 23/10/2025 15:25:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - LAERCIO ARCENO CORREA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/10/2025 00:00:00 Data final: 18/11/2025 23:59:59; em 23/10/2025 15:25:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - MARCUS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/10/2025 00:00:00 Data final: 18/11/2025 23:59:59; em 23/10/2025 15:25:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/10/2025 00:00:00 Data final: 14/11/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 23/10/2025 15:31:24; em 23/10/2025 15:25:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/10/2025 00:00:00 Data final: 17/11/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 23/10/2025 15:31:25; em 23/10/2025 15:25:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/11/2025 00:00:00 Data final: 25/11/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 23/10/2025 15:31:25; em 23/10/2025 15:43:05, Ato ordinatório praticado - Documento encaminhado à disponibilização no Diário Eletrônico - no dia 24/10/2025 - Refer. aos Eventos: 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706; em 23/10/2025 19:21:22, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 707; em 24/10/2025 02:20:06, Disponibilizado no DJEN - no dia 24/10/2025 -

Refer. aos Eventos: 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706; em 24/10/2025 06:58:08, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 708; em 27/10/2025 02:53:36, Publicado no DJEN - no dia 27/10/2025 - Refer. aos Eventos: 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706; em 27/10/2025 09:19:37, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 703; em 29/10/2025 15:25:53, Juntado(a); em 02/11/2025 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 709 - Ciência Tática; em 03/11/2025 15:37:01, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 700 e 706; em 13/11/2025 18:41:27, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 707; em 17/11/2025 21:13:26, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 702; em 18/11/2025 01:55:23, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 708; em 19/11/2025 02:08:53, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 698, 699, 701, 704 e 705; em 24/11/2025 14:02:37, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 709; em 26/11/2025 15:56:41, Expedição de mandado - CUACEMAN; em 26/11/2025 16:09:42, Expedição de mandado - FNSCLCEMAN; em 26/11/2025 16:11:33, Expedição de mandado - IRUCEMAN; em 26/11/2025 16:13:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 671, ao Evento 682, ao Evento 683, ao Evento 685 e ao Evento 688 (AUTOR - INSTITUTO DE POLITICAS PUBLICAS E SOCIAIS) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 05/12/2025 23:59:59; em 26/11/2025 16:17:47, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 725 Oficial: CRISTIANE SILVA; em 26/11/2025 17:24:17, Ato ordinatório praticado - Documento encaminhado à disponibilização no Diário Eletrônico - no dia 27/11/2025 - Refer. ao Evento: 727; em 26/11/2025 18:43:36, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 724 Oficial: SANDRO DA ROSA VIDOTTO; em 27/11/2025 03:12:08, Disponibilizado no DJEN - no dia 27/11/2025 - Refer. ao Evento: 727; em 27/11/2025 15:56:18, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 726 Oficial: ADERLEI DOS SANTOS; em 28/11/2025 05:00:06, Publicado no DJEN - no dia 28/11/2025 - Refer. ao Evento: 727; em 03/12/2025 06:24:19, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 727; em 04/12/2025 14:40:04, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 726 Data do cumprimento: 04/12/2025 (RÉU - JOÃO TOMÉ DE CARVALHO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/12/2025 00:00:00 Data final: 12/12/2025 23:59:59; em 04/12/2025 15:59:44, Expedição de mandado - LGSCEMAN; em 04/12/2025 16:09:12, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 736 Oficial: ADAO ANTONIO MADEIRA DE FIGUEIREDO; em 05/12/2025 07:53:12, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 724 Data do cumprimento: 05/12/2025 (RÉU - CHARLES MARCONDES FIAMONCINI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/12/2025 00:00:00 Data final: 15/12/2025 23:59:59; em 13/12/2025 02:01:27, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 735; em 16/12/2025 02:57:22, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 738; em 07/01/2026 14:12:58, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 736; em 07/01/2026 17:52:02, PETIÇÃO; em 16/01/2026 20:10:35, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 725; em 17/01/2026 09:34:47, PETIÇÃO; em 12/02/2026 08:51:25, PROCURAÇÃO - CHARLES MARCONDES FIAMONCINI (SC056974 - EDUARDO CLAUDINO SOUZA); em 27/02/2026 15:26:37, Expedição de mandado - IRUCEMAN; em 27/02/2026 15:29:48, Expedição de mandado - FNSCLCEMAN; em 27/02/2026 15:39:10, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 747 Oficial: LUCIANE DE ALMEIDA BALTAZAR; em 27/02/2026 18:24:12, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 746 Oficial: CARINA LAMB WERNER; em 02/03/2026 12:57:31, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 746 Data do cumprimento: 02/03/2026 (RÉU - JOÃO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/03/2026 00:00:00 Data final: 23/03/2026 23:59:59; em 02/03/2026 15:45:19, PETIÇÃO; em 04/03/2026 14:34:59, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 747 Data do cumprimento: 04/03/2026 (RÉU - ADA LILI FARACO DE LUCA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/03/2026 00:00:00 Data final: 25/03/2026 23:59:59; em 06/03/2026 09:54:29, PETIÇÃO; em 24/03/2026 02:45:05, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 750; em 26/03/2026 02:53:52, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 752; em 17/06/2026 14:30:16, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - ADA LILI FARACO DE LUCA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/06/2026 00:00:00 Data final: 13/07/2026 23:59:59; em 17/06/2026 14:30:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - ADRIANO MATIAS JUSTINO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/06/2026 00:00:00 Data final: 13/07/2026 23:59:59; em 17/06/2026 14:30:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - ALINE DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/06/2026 00:00:00 Data final: 13/07/2026 23:59:59; em 17/06/2026 14:30:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - AMARILDO MATOS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/06/2026 00:00:00 Data final: 13/07/2026 23:59:59; em 17/06/2026 14:30:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - CHARLES MARCONDES FIAMONCINI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/06/2026 00:00:00 Data final: 13/07/2026 23:59:59; em 17/06/2026 14:30:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - EMERSON BERNARDO FLORIANO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/06/2026 00:00:00 Data final: 13/07/2026 23:59:59; em 17/06/2026 14:30:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - JOÃO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/06/2026 00:00:00 Data final: 13/07/2026 23:59:59; em 17/06/2026 14:30:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - JOÃO TOMÉ DE CARVALHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/06/2026 00:00:00 Data final: 13/07/2026 23:59:59; em 17/06/2026 14:30:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - LAERCIO ARCENO CORREA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/06/2026 00:00:00 Data final: 13/07/2026 23:59:59; em 17/06/2026 14:30:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - MARCUS DE SOUZA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/06/2026 00:00:00 Data final: 13/07/2026 23:59:59; em 17/06/2026 14:30:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/06/2026 00:00:00 Data final: 13/07/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 17/06/2026 15:22:14; em 17/06/2026 14:30:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data

inicial da contagem do prazo: 19/06/2026 00:00:00 Data final: 10/07/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 17/06/2026 15:22:14; em 17/06/2026 14:30:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 673 (RÉU - MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/06/2026 00:00:00 Data final: 20/07/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 17/06/2026 15:22:14; em 17/06/2026 14:52:04, Ato ordinatório praticado - Documento encaminhado à disponibilização no Diário Eletrônico - no dia 18/06/2026 - Refer. aos Eventos: 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765; em 18/06/2026 02:22:31, Disponibilizado no DJEN - no dia 18/06/2026 - Refer. aos Eventos: 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765; em 18/06/2026 07:37:19, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 767; em 19/06/2026 02:56:43, Publicado no DJEN - no dia 19/06/2026 - Refer. aos Eventos: 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765; em 19/06/2026 08:08:30, PETIÇÃO; em 19/06/2026 17:57:34, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 766; em 28/06/2026 00:01:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 768 - Ciência Tácita; em 08/07/2026 16:08:54, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 758 e 765; em 09/07/2026 16:49:24, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 767; em 13/07/2026 10:03:11, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 761; em 14/07/2026 01:24:48, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 756, 757, 759, 760, 762, 763, 764 e 766; em 16/07/2026 13:08:25, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 768; em 22/07/2026 19:16:29, Conclusos para despacho; em 24/07/2026 17:05:04, Decisão interlocutória; em 24/07/2026 17:05:05, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 782 (RÉU - ADA LILI FARACO DE LUCA) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA Diário de Justiça Eletrônico Nacional: Enviado em 24/07/2026 para disponibilização em 27/07/2026; em 24/07/2026 17:05:05, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 782 (RÉU - ADRIANO MATIAS JUSTINO) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA Diário de Justiça Eletrônico Nacional: Enviado em 24/07/2026 para disponibilização em 27/07/2026; em 24/07/2026 17:05:05, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 782 (RÉU - ALINE DE SOUZA) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA Diário de Justiça Eletrônico Nacional: Enviado em 24/07/2026 para disponibilização em 27/07/2026; em 24/07/2026 17:05:05, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 782 (RÉU - AMARILDO MATOS DE SOUZA) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA Diário de Justiça Eletrônico Nacional: Enviado em 24/07/2026 para disponibilização em 27/07/2026; em 24/07/2026 17:05:05, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 782 (RÉU - CHARLES MARCONDES FIAMONCINI) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA Diário de Justiça Eletrônico Nacional: Enviado em 24/07/2026 para disponibilização em 27/07/2026; em 24/07/2026 17:05:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 782 (RÉU - EMERSON BERNARDO FLORIANO) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA Diário de Justiça Eletrônico Nacional: Enviado em 24/07/2026 para disponibilização em 27/07/2026; em 24/07/2026 17:05:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 782 (AUTOR - INSTITUTO DE POLITICAS PUBLICAS E SOCIAIS) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/07/2026 00:00:00 Data final: 08/09/2026 23:59:59; em 24/07/2026 17:05:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 782 (RÉU - JOÃO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA Diário de Justiça Eletrônico Nacional: Enviado em 24/07/2026 para disponibilização em 27/07/2026; em 24/07/2026 17:05:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 782 (RÉU - JOÃO TOMÉ DE CARVALHO) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA Diário de Justiça Eletrônico Nacional: Enviado em 24/07/2026 para disponibilização em 27/07/2026; em 24/07/2026 17:05:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 782 (RÉU - LAERCIO ARCENO CORREA) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA Diário de Justiça Eletrônico Nacional: Enviado em 24/07/2026 para disponibilização em 27/07/2026; em 24/07/2026 17:05:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 782 (RÉU - MARCUS DE SOUZA) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA Diário de Justiça Eletrônico Nacional: Enviado em 24/07/2026 para disponibilização em 27/07/2026; em 24/07/2026 17:05:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 782 (RÉU - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 24/07/2026 17:10:12; em 24/07/2026 17:05:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 782 (RÉU - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 24/07/2026 17:10:12; em 24/07/2026 17:05:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 782 (RÉU - MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 24/07/2026 17:10:13; em 24/07/2026 17:13:08, Juntada de certidão - traslado de peças do processo - 0000102-38.2013.8.24.0029/SC - ref. ao(s) evento(s): 530; em 24/07/2026 19:41:15, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 789; em 24/07/2026 19:41:15, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 789. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Dano Ambiental, DIREITO AMBIENTAL. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 1.750.000,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00000036820138240029

Número da Certidão: 674326

Código de Segurança: 779b8d5c

Data de geração: 24/07/2026 19:48:39

